

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 283 - 2024

**SELEÇÃO DE PROGRAMAS E
PROJETOS DE CARÁTER DE ESPORTE
E LAZER PARA RECEBER APOIO
FINANCEIRO POR MEIO DO FIESPORTE.**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, por meio da Central de Licitações - CENLIC, torna público aos interessados que, de acordo com Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, Lei Municipal nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, Lei Municipal nº 8.819, de 15 de junho de 2022, Lei Municipal nº 8.976, de 11 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 22.727 de 15 de setembro de 2023 e, de maneira acessória, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontra-se aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, e que, de **08 de outubro, às 9 horas até 25 de novembro de 2024, às 9 horas** (data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes), na Central de Licitações - CENLIC, situada na Rua Alfredo Chaves, nº 1.333, Bairro Exposição, CEP 95.020-460, Centro Administrativo Municipal "Vinícius Ribeiro Lisboa", em Caxias do Sul, RS, estará recebendo documentação e propostas para a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, autorizada pelo Processo Administrativo Eletrônico – PROA nº **24/8050-0018365-5** e Processo Administrativo – GRP nº **2024/30398 de 10/07/2024**, por meio da Comissão de Agentes de Contratação, nomeada pela Portaria nº 174.563 de 04/12/2023 e da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), nomeada pelo Decreto Municipal nº **23.304, de 27 de setembro de 2024**.

1 - DO OBJETO LICITADO

O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da SMEL - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, no ano de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, Lei Municipal nº 8.819, de 15 de junho de 2022, Lei Municipal nº 8.976, de 11 de setembro de 2023 e Decreto Municipal nº 22.727 de 15 de setembro de 2023, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte deste Chamamento Público.

2 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Deverá ser entregue na Central de Licitações - CENLIC, até a data, horário e no endereço referidos, 1 (um) envelope com as seguintes indicações externas:

Ao Município de Caxias do Sul

Central de Licitações - CENLIC

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 283/2024

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

Participante: (denominação social completa da pessoa jurídica e n.º do CNPJ-MF / nome completo da pessoa física e n.º do CPF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Manifestação Esportiva e de Lazer: (rendimento, alto rendimento, educacional, evento ou atleta individual)

Para atleta individual menor de idade, informar o nome do atleta no envelope.

Nota: Separar a documentação da proposta técnica dentro do envelope.

2.1. CREDENCIAMENTO

O Credenciamento do representante da pessoa jurídica, que não seja sócio-gerente ou diretor, ou, no caso de pessoa física, que não seja a própria participante, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular. O Credenciamento será necessário somente para as participantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este Chamamento Público. Será admitido apenas um representante por participante, o qual deverá estar munido de Documento de Identificação.

Caso a Credencial não tenha sido assinada pela própria participante pessoa física ou por sócio-gerente ou diretor da pessoa jurídica, identificado no Ato Constitutivo, deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Poderão participar deste Chamamento Público segundo o disposto no Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023, e desde que atendam a todas as exigências contidas no edital:

a) entidades de administração esportiva, entendidas como: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, encarregada da promoção, coordenação, administração e demais atribuições inerentes a uma ou mais modalidades esportivas, visando à sua prática e aprimoramento, neste caso aplica-se às ligas, federações e confederações esportivas;

b) entidades de prática esportiva: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, encarregada das práticas formais e não-formais e que promova a cultura esportiva e do lazer em todos os seus aspectos, neste caso aplica-se às associações esportivas e de lazer e clubes esportivos e recreativos;

c) associações comunitárias: pessoa jurídica de direito privado, eleita pela comunidade, sem fins lucrativos que desenvolva ações esportivas e de lazer;

d) entidades classistas: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos que promova a cultura esportiva e de lazer;

e) entidades não-governamentais: ONGs e Instituições de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tenha projetos voltados à cultura esportiva e de lazer e ao desenvolvimento da educação física;

f) pessoas físicas residentes e domiciliadas no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos para projetos na manifestação esportiva e de lazer Educacional; e

g) pessoas físicas residentes e domiciliadas no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 1 (um) ano para projetos na manifestação esportiva e de lazer Atleta Individual.

2.2.1.1. Pessoas físicas poderão concorrer ao apoio do FIESPORTE somente nas manifestações esportivas e de lazer Educacional e Atleta Individual.

2.2.1.2. Somente serão aceitos, no caso de pessoas jurídicas, para análise, projetos de entidades legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano da data do protocolo, que estejam no desempenho de suas atividades sem interrupção e se encontrem em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos nos estatutos.

2.2.2. NÃO poderão concorrer ao apoio do FIESPORTE:

- a)** membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, assim como seus cônjuges ou companheiros e parentes até segundo grau;
- b)** pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor;
- c)** entidades com fins lucrativos;
- d)** servidores públicos municipais, bem como as pessoas vedadas art. 242, incisos XXI e XXIV do Estatuto dos Servidores Municipais de Caxias do Sul;
- e)** projetos originários dos Poderes Público Municipal, Estadual ou Federal de qualquer esfera do Executivo, Legislativo ou Judiciário.

3 - DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Central de Licitações - CENLIC, conforme subitem 11.11, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. PESSOA JURÍDICA

3.1.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações, se houver, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor.**

- a)** A participante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;
- b)** Somente serão habilitadas as participantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da participante (conforme modelo do Anexo VI), sob as penas da lei, assinada pelo seu representante legal de que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos;
- b)** cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste Edital e seus Anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências;
- c)** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) não possui, em seu quadro de pessoal membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, assim como seus cônjuges ou companheiros e parentes em segundo grau;

f) não possui, em seu quadro pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor, servidor público municipal e pessoas vedadas pelo artigo 9º, § 1º e artigo 6º, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda em condições que afrontem os ditames do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal;

g) a entidade não possui fins lucrativos e que o projeto apresentado não é originário dos Poderes Público Municipal, Estadual ou Federal de qualquer esfera do Executivo, Legislativo ou Judiciário.

3.1.2. Habilitação Fiscal (Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas)

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da entidade que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da participante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a participante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.3. Habilitação Trabalhista (Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas)

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

3.1.4. As certidões mencionadas nos subitens 3.1.2 e 3.1.3, **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

3.1.5. Todos documentos dispostos no item 3.1.2. e 3.1.3. deverão ser apresentados de forma atualizada na assinatura do contrato. O contrato será assinado somente mediante a apresentação das 5 certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

3.2. PESSOA FÍSICA

3.2.1. Habilitação Jurídica

I - Documento de Identificação, com foto (frente e verso);

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso);

III - Documento de Identificação do responsável legal com foto (frente e verso), **caso o proponente/beneficiado seja menor de 18 anos;**

IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal (frente e verso), caso o proponente/beneficiado seja menor de 18 anos;

V – Documento de emancipação do proponente/beneficiado caso ele seja menor de 18 anos, se couber.

VI – Documento atestando ser o responsável legal do proponente/beneficiado menor de 18 anos, caso o responsável não seja pai ou mãe;

VII – Declaração da participante (conforme modelo do Anexo VII), sob as penas da lei, assinada pelo seu representante legal de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos;

b) cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste Edital e seus Anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências;

c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) não é membro da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, assim como seu cônjuge ou companheiro e parente em segundo grau;

e) não tem sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor e que não é servidor público municipal ou pessoa vedada pelo artigo 9º, § 1º e artigo 6º, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda não está em condições que afrontem os ditames do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal;

f) possui residência no município de Caxias do Sul a mais de 2 (dois) anos para projetos educacionais ou 1 (um) ano para projetos de atleta individual.

3.2.2. Habilitação Fiscal (Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas)

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da pessoa física que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da participante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a participante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

3.2.3. Habilitação Trabalhista (Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas)

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.**

3.2.4. Qualificação Técnica

I - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (**CREF/RS - Conselho Regional de Educação Física do RS**) como bacharel, licenciado pleno ou provisionado na atividade da proposta, de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de n.º 9.394/1996, e recurso especial STJ n.º 1.361.900 - São Paulo de 12/11/2014, em nome da participante para projetos na manifestação esportiva e de lazer **EDUCACIONAL.**

II - Comprovação de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 1 (um) ano, currículo relacionado ao esporte em questão contendo as entidades que atuou, a federação ou liga a qual é filiado, títulos na modalidade, convocação para seleções estaduais e/ou nacional e documento da federação/liga estadual ou nacional do esporte atestando a relevância do atleta no cenário estadual e/ou nacional. - Projetos na manifestação esportiva e de lazer **ATLETA INDIVIDUAL**

III – Comprovação documental de conquistas mundiais, panamericanos, sulamericanos, nacionais, sul brasileiros, estaduais, pódio olímpico, surdolímpico e/ou paralímpico além do posicionamento no ranking nacional e internacional, se tiver) através de certificados, atestados, ranking de órgão oficial, classificação final oficial, declaração de federação/liga e/ou outros e convocações para seleções estaduais ou nacional.

3.2.5. As certidões mencionadas no subitem 3.2.2 e 3.2.3 **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses.**

3.2.6. Todos documentos dispostos no item 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados de forma atualizada na assinatura do contrato. O contrato será assinado somente mediante a apresentação das 4 certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

3.3. Declaração sem fins de habilitação

I - Declaração OPCIONAL de renúncia da participante ao prazo recursal (conforme modelo do Anexo III), caso considerada habilitada, assinada por representante legal da pessoa jurídica/pessoa física, para o participante que não se fizer presente, por meio de credenciado, no momento da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

II – Certificado de participação na Reunião de Esclarecimentos e Orientação do Edital do Fiesporte, fornecida pelo Comitê Assessor do Fiesporte (SMEL).

3.4. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da pessoa jurídica, no Ato Constitutivo, bem como as declarações que não tenha sido assinadas pela pessoa física, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

3.5. A situação das pessoas jurídicas perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 2.119, de 06 de dezembro de 2022, bem como o comprovante da inscrição e de situação cadastral da Pessoa Física (**CPF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 2.172, de 09 de janeiro de 2024, serão consultadas *online* pela Comissão de Agentes de Contratação.

3.6. A situação das participantes nos seguintes cadastros será consultada online pela Comissão de Agentes de Contratação:

a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal da Transparência), conforme disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.6.1. As consultas previstas no subitem acima realizar-se-ão em nome da participante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

3.6.1.1. Para as participantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” a “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.7. Todos os documentos apresentados pelas participantes **pessoas jurídicas** deverão ser correspondentes à **matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da pessoa jurídica que ora se habilita para este Chamamento Público. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

3.8. Recomenda-se que a documentação seja inserida no envelope na sequência conforme a ordem do edital, seguida da proposta técnica em duas vias.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da participante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a participante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a participante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual.

4 - PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão de Elaboração dos Projetos), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da pessoa jurídica/pessoa física em **2 (duas) vias**. **Recomenda-se que a proposta seja colocada dentro do envelope separada da documentação.**

4.1.1. No caso da participante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do formulário, sem qualquer alteração quanto à ordem e às características.

4.1.2. As participantes pessoas jurídicas poderão apresentar até 2 (dois) projetos, em manifestações esportivas e de lazer diferentes, e as participantes pessoas físicas poderão apresentar somente 1 (um) projeto na manifestação esportiva e de lazer Educacional ou Atleta Individual.

4.1.3. As participantes pessoas físicas que protocolarem projetos voltados para a manifestação Atleta Individual, cujo beneficiado seja menor de 18 anos até a data do protocolo, deverá ter toda a documentação original assinada por responsável legal.

4.2. O projeto (modelo Anexo II) deverá conter, necessariamente, o seguinte:

4.2.1. Identificação do proponente, devendo conter de forma **obrigatória** os dados do elaborador do projeto;

4.2.2. Identificação do projeto, incluindo o título complementado com “/Prefeitura de Caxias do Sul”, a identificação da manifestação esportiva e de lazer em que o projeto se enquadra e a apresentação do projeto;

4.2.3. Estrutura e metodologia do projeto, o qual inclui os objetivos, a justificativa, o plano de trabalho, e a planilha de custos;

4.2.3.1. No Plano de Trabalho deverão ser especificadas as metas, o número e os meses necessários para a execução do projeto, o desenvolvimento com todas as etapas da realização e o plano de divulgação;

4.2.3.1.1. No caso de Projetos Educacionais, de Rendimento, Alto Rendimento e Atleta Individual a execução deverá ocorrer entre os meses de março e dezembro, não ultrapassando o 20º dia do mês de dezembro, respeitando mais um mês para a prestação de contas (prazo máximo de 10 (dez) meses). O prazo mínimo dos projetos será de 3 (três) meses;

4.2.3.1.2. Deverá acompanhar o projeto, **OBRIGATORIAMENTE, OFÍCIO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO** do responsável pelo local, autorizando a realização das atividades do projeto quando o local for cedido gratuitamente;

4.2.3.1.2.1. Caso seja comprovado que o local seja da própria participante, fica dispensada da apresentação do ofício de autorização da realização das atividades do projeto;

4.2.3.1.2.2. Caso o espaço seja locado ou via pública, fica dispensada a apresentação do ofício de cedência de espaço.

4.2.3.1.3. Deverá acompanhar o projeto, obrigatoriamente, calendário, programação básica e descrição de todo material de divulgação (pago ou não pelo projeto);

4.2.3.1.3.1. Para projetos de rendimento, alto rendimento e atleta individual, o calendário de jogos e seus respectivos locais podem ser apresentados como “previsão”.

4.2.3.2. A Planilha de Custos deverá ser preenchida de forma detalhada, prevendo o custo unitário e total de cada item, contemplando a totalidade das despesas tanto do FIESPORTE quanto contrapartida e outros recursos, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais. Será **desclassificado** o projeto com preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado;

4.2.3.2.1. Com a finalidade de comprovar se os preços apresentados pelo proponente representam os valores de mercado, os membros da CAS poderão efetuar pesquisa de preços, assim como comparar a média de preços utilizada por outros órgãos públicos, licitações de produtos ou serviços semelhantes licitados pelo Município de Caxias do Sul ou ainda consultar os itens no Portal Nacional de Contas Públicas;

4.2.3.2.2. Deverão acompanhar o projeto as vias originais (assinados de próprio punho ou com assinatura digital certificada) de todos os orçamentos das despesas previstas na respectiva planilha de previsão de custos, sendo obrigatório, **no mínimo, 3 (três)** para cada item, podendo conter a especificação de marca e/ou modelo, **devendo estar todos com a mesma descrição e detalhamento.**

4.2.3.2.2.1. Para os itens relacionados no Anexo IX, poderá ser apresentado apenas um orçamento. Dessa forma, o valor discriminado no anexo é considerado o máximo a ser pago a ele.

4.2.3.2.2.2. Caso o item esteja relacionado no Anexo IX mas por regulamento esportivo, necessidade específica ou outros, o valor seja superior ao descrito, uma justificativa deverá ser incluída no desenvolvimento do projeto e não dispensará a apresentação de 3 (três) orçamentos.

4.2.3.2.2.2.1. Os itens “Pernoite com café da manhã dentro do estado do RS”, “Pernoite com café da manhã fora do estado do RS” e “Pernoite com café da manhã fora do país” terá como teto o valor disposto no Anexo IX. Caso o proponente necessite pagar um valor maior que o da Tabela de Referência, a diferença deverá ser arcada com recursos próprios, não sabendo justificativa para valores acima do teto.

4.2.3.2.2.2.1.1. O orçamento para despesas de pernoites poderá ser de Caxias do Sul não ultrapassando o valor para dentro do estado. Para fora do estado ou país, a agência deverá buscar na cidade prevista. Caso haja alteração no local durante a execução do projeto ou o orçamento inicial é de hotel da cidade de Caxias do Sul, um novo orçamento deverá ser apresentado, do hotel que prestará o serviço;

4.2.3.2.2.3. Para itens que não estão relacionados no Anexo IX ou no formato proposto nele deverão ser apresentados no mínimo 3 (três) orçamentos válidos.

4.2.3.2.2.4. Quando o orçamento for encaminhado por e-mail, o “corpo” do e-mail é parte integrante do orçamento, devendo sempre acompanhar os seus respectivos anexos;

4.2.3.2.2.5. Quando o orçamento for encaminhado por Whatsapp, o *print* (cópia da tela) da conversa onde mostra o respectivo anexo e o **NÚMERO DO TELEFONE** (não o nome salvo do contato) que o envia são partes integrantes do orçamento e devem acompanhar seus respectivos anexos;

4.2.3.2.2.6. Os orçamentos devem, obrigatoriamente, conter o CNPJ, razão social, endereço, telefone, responsável, data de emissão e o descritivo detalhado do item orçado, tudo em conformidade com o Manual de Prestação de Contas e a Instrução Normativa - SCIM 002/2008, anexos que compõe o certame;

4.2.3.2.2.6.1. Orçamentos de passagens aéreas, terrestres, hospedagem, locação de veículos e de transportes individuais de passageiros pesquisados em sites, devem conter o nome da empresa prestadora do serviço e o link, devendo o mesmo ser protocolado em inteiro teor. Neste caso, não dispensa-se a apresentação de 3 (três) orçamentos ou justificativa caso o prestador tenha exclusividade no serviço. Os itens orçados devem ser semelhantes, com os mesmos padrões, para comparação entre eles.

4.2.3.2.2.7. Os itens orçados devem obrigatoriamente estar condizentes com as atividades principais e/ou secundárias das empresa que os emitirem.

4.2.3.2.2.8. No que se refere ao detalhamento do item orçado, este poderá conter marca/modelo e **NÃO** deve ser especificado de forma genérica (ex.: bola para futsal), mas, sim, com as especificações técnicas detalhadas (ex.: bola para futsal, fabricada em PU, diâmetro entre 61 e 64 cm, peso entre 410 e 440 gramas, modelo oficial), de forma que seja possível a avaliação e a comparação quando apresentado mais do que 01 orçamento;

4.2.3.2.2.9. No caso de contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais, atletas ou empresas de notória especialização comprovada por meio de currículo, a exemplo de **palestrantes e elaborador do projeto**, ficará desobrigada a apresentação de 3 (três) orçamentos;

4.2.3.2.2.10. No caso de inscrições e arbitragem definidas por Ligas, Federações ou Confederações em competições específicas (Rendimento e Alto Rendimento) será aceito apenas 1 (um) orçamento;

4.2.3.2.2.10.1. Para orçamentos de **arbitragem**, no descritivo do orçamento deve conter o valor a ser **pago por jogo ou por turno**, de forma individual, considerando os árbitros, anotadores, cronometristas, mesários ou outros que compõem a equipe. Não será aceito orçamento de arbitragem de forma genérica, apenas com um valor total, sem o detalhamento. *Exemplo: Valor para 1 jogo de futsal contendo 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista – R\$XXX,XX.*

4.2.3.2.2.10.2. Não será aceito pagamento de arbitragem embutido no valor da inscrição. As despesas devem ser orçadas separadas. Caso o valor da inscrição contemple cadastro de atletas, descrever o número de atletas beneficiados com essa despesa. Recomenda-se que a entidade que fornecerá o orçamento descreva ao que se refere a taxa de inscrição.

4.2.3.2.2.11. Para os serviços de contador, o limite máximo que será aceito é o constante na Tabela Referencial de Honorários do SESCOB – RS, disponível do site www.sesconrs.com.br, vigente na época da contratação;

4.2.3.2.2.11.1. O valor máximo aceito é R\$ 832,33 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) - valores referentes à escrituração contábil e fiscal - tabela referencial SESCOB – RS, sendo que neste item é permitida a apresentação de apenas um orçamento.

4.2.3.2.2.11.2. Deverá ser incluída, **obrigatoriamente**, despesa com contabilidade, ou declaração de isenção. Esta isenção, deverá ser expedida pelo contador que irá prestar o serviço. O contador deverá estar devidamente registrado no órgão de competência, residir e atuar no município de Caxias do Sul, com exceção dos contadores das Federações e Confederações Esportivas que não possuam ligas ou associações locais, cujo projeto seja de investimento no Município.

4.2.3.2.2.12. O valor hora do profissional de educação física (somente graduação) máximo bruto que será aceito é de **R\$ 42,80 (quarenta e dois Reais e oitenta centavos)**, *foi utilizada como referência a "Tabela Salarial - Folha de Pagamento" de junho/2024 do salário-base do professor G-4 do Município de Caxias do Sul*);

4.2.3.2.2.12.1. O valor hora do profissional de educação física (com especialização, mestrado ou doutorado) máximo bruto que será aceito é de **R\$ 46,09 (quarenta e seis Reais e nove centavos)**, *foi utilizada como referência a "Tabela Salarial - Folha de Pagamento" de junho/2024 do salário-base do professor G-5 do Município de Caxias do Sul.*

4.2.3.2.2.12.2. O valor mensal destinado ao pagamento para atleta em projetos sistemáticos de rendimento e alto rendimento será de R\$300,00 (trezentos Reais) para modalidades não olímpicas, e R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais para modalidades olímpicas, paralímpicas, surdolímpicas ou cujo beneficiado seja atleta com deficiência, independente do desporto. O pagamento de bolsa auxílio a atletas será comprovada mediante recibo contendo obrigatoriamente o nome completo do beneficiado, CPF, endereço, telefone de contato e banco com número da conta e agência que será realizada a transferência do recurso, nome do projeto e número do contrato. Para menores de idade, os dados devem ser em nome do responsável legal, acrescentado do nome do atleta, CPF e telefone. A conta bancária deve ser sempre no nome do ATLETA.

4.2.3.2.2.12.2.1. Atletas com ajuda de custo através do projeto proposto por pessoa jurídica não podem ser beneficiados com a manifestação esportiva e de lazer Atleta Individual, sob pena de devolução dos recursos em ambos projetos.

4.2.3.2.2.12.2.2. Não há necessidade de orçamento para atletas com ajuda de custo através de projeto proposto por pessoa jurídica. Os valores devem estar descritos na planilha de custo, com o valor mensal a ser pago, número de atletas contemplados, acompanhado de currículo do atleta, contendo também nome completo, CPF e telefone de contato.

4.2.3.2.2.12.2.3. Caso o atleta ainda não faça parte da equipe, essas informações devem ser repassadas ao Comitê Assessor do Fiesporte, através de ofício datado, assim que for definida a inclusão do mesmo. O pagamento ao atleta só poderá ser feito após o parecer do Comitê Assessor do Fiesporte. Qualquer pagamento realizado antes do parecer deverá ser ressarcido ao Município.

4.2.3.2.2.12.2.4. O bolsa auxílio não poderá ser pago a menores de 16 anos.

4.2.3.2.2.12.2.5. Será obrigatória a apresentação de atestado com o Código Internacional de Doenças (CID) na prestação de contas, caso a entidade manifeste no projeto que o atleta deficiente receberá a bolsa no valor de R\$550,00. A não comprovação desse item, nesse caso, acarretará a devolução do recurso referente a rubrica.

4.2.3.2.2.12.2.6. Exige-se ao atleta beneficiado com a bolsa auxílio a frequência mínima mensal de 80% em relação aos treinos realizados pelo proponente. Entre 70% e 80% de frequência devolve-se o valor proporcional aos treinos que o atleta não participou. Para atletas com frequência inferior à 70%, devolve-se na totalidade o recurso referente ao mês.

4.2.3.2.2.12.3. Para atletas participantes em projetos da manifestação esportiva e de lazer evento, que venham a ter pagamento por sua participação, o valor fica a cargo do proponente e seu pagamento pode ser feito por RPA ou através de empresa condizente com a atividade juntamente com comprovação através de NF-e.

4.2.3.2.2.12.4. Na contratação de autônomo, por RPA, deverá ser exigida a comprovação do pagamento do ISS fixo (Base legal: artigo 73 da Lei Complementar Municipal nº 217/2003), pois em regra, o autônomo possui inscrição profissional no Município onde está estabelecido (ou domiciliado), e nesse local recolherá o ISS fixo;

4.2.3.2.2.13. A contratação de estagiários (acadêmicos de Educação Física) deverá ser por meio de um Agente de Integração, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado. O valor hora máximo bruto que será aceito é **R\$ 7,25 (sete Reais e vinte e cinco centavos)**, *foi utilizado como referência o valor atualmente pago pelo Município de Caxias do Sul, conforme Decreto n.º 20.369/2019;*

4.2.3.2.2.13.1. Deverá ser previsto na planilha de custos o auxílio-transporte para os estagiários, conforme determina o art. 12 da Lei 11.788/2008. Será exigida na prestação de contas a comprovação de entrega dos referidos vales-transportes, datado e assinado pelos estagiários;

4.2.3.2.2.14. O valor máximo que será aceito para despesas bancárias é **R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)** para pessoas físicas e **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para pessoa jurídica;

4.2.3.2.3. Não serão aceitas despesas com tarifas de cheques devolvidos, de extratos bancários ou de outras transações que não sejam a manutenção de conta;

4.2.3.2.4. Deverá acompanhar o projeto, **obrigatoriamente**, a previsão de arrecadação com inscrições, taxas, ingressos, etc, enfatizando para qual finalidade será utilizado este valor;

4.2.3.2.5. Não será aceita a apresentação de itens genéricos como por exemplo: despesas diversas, verba extra, taxa de produção, gastos operacionais;

4.2.3.2.6. Para manifestações esportivas e de lazer Atleta Individual, Rendimento e Alto Rendimento, previsto no art. 5º, inciso III e IV da Lei nº 7.696/13, poderão ser apresentadas projeções nos casos em que os locais e datas das competições ainda não estiverem definidos. Os orçamentos, nestes casos, deverão mencionar o fato de serem estimados;

4.2.3.2.7. Não serão aceitas despesas para coquetéis, almoços ou jantares de confraternizações e premiações em dinheiro;

4.2.3.2.8. É obrigatório prever **despesas com divulgação**, devendo ser, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos valores destinados à execução das ações de cada projeto, podendo ser na totalidade solicitada ao FIESPORTE ou ficando opcional o pagamento com recursos próprios desde que comprovado ao final do projeto;

4.2.3.2.8.1. O valor previsto para divulgação deverá ser destinado à imprensa escrita, neste caso, com tiragem mínima de 3.000 (três) mil exemplares, diários ou semanais, televisada, falada ou visual (*outdoor* com no mínimo 14 dias de exposição) para projetos que utilizem o aporte do Fiesporte para o pagamento dessas despesas e ficará a cargo do proponente do programa ou projeto esportivo e de lazer, que deverá encaminhar a arte final e/ou texto de todo material para aprovação prévia do Comitê Assessor do FIESPORTE;

4.2.3.2.8.2. O valor previsto para divulgação pago com recursos próprios deverá ser destinado à imprensa escrita, neste caso, com tiragem mínima de 3.000 (três) mil exemplares, diários ou semanais, televisada, falada, visual (*outdoor* com no mínimo 14 dias de exposição), em canais de streaming, sites especializados e/ou redes sociais com anúncios pagos (Instagram, Facebook e/ou Twitter) e ficará a cargo do proponente do programa ou projeto esportivo e de lazer, que deverá encaminhar a arte final e/ou texto de todo material para aprovação prévia do Comitê Assessor do FIESPORTE, sendo obrigatório ao final do projeto apresentar documento fiscal, descrição e comprovação física do serviço sendo que sua não efetivação ocasionará a reprovação das contas.

4.2.3.2.8.1.1. O encaminhamento da arte final de todo o material de divulgação, visando a aprovação prévia do Comitê Assessor do FIESPORTE, deverá ser efetuado pelo **PRÓPRIO PROPONENTE** e com antecedência de, no mínimo, **3 (três) dias úteis** da data de sua respectiva divulgação;

4.2.3.2.8.2. Uma das formas de divulgação de todos os projetos contemplados com o financiamento do FIESPORTE deve estar visível nos locais de realização do projeto (locais de treinos, competições e eventos), sendo **OBRIGATÓRIA** esta identificação do FIESPORTE, seja por meio de banner, faixa, placa ou bandeira.

4.2.3.2.8.3. O uso da bandeira só será permitido para os projetos de rendimento e alto rendimento, quando em competição fora da cidade ou atuando como visitante.

4.2.3.2.8.3.1. Os Atletas Individuais poderão utilizar a bandeira como forma de divulgação em seus locais de treinamento e competição.

4.2.3.2.8.4. As placas, faixas e banners deverão ter o tamanho mínimo obrigatório de 3m x 1m em ginásios ou locais fechados e 4m x 1,4m em campos de futebol ou locais abertos, contendo **apenas** a logomarca do FIESPORTE, com exceção aos projetos educacionais sistemáticos conforme item **4.2.3.2.8.5.**

4.2.3.2.8.4.1. Caso haja reutilização de placas, faixas e banners dos anos anteriores, não há necessidade do cumprimento do item **4.2.3.2.8.4.** Para isso, deve estar descrito no projeto o número de itens que serão reutilizados. A falta dessa informação e a não inclusão do item na planilha de custos com valor pago pelo Fiesporte, automaticamente o proponente deverá adquirir com recursos próprios e comprovar a aquisição através de nota fiscal, foto do item e comprovante de pagamento.

4.2.3.2.8.4.2. A aquisição ou reutilização do banner, faixa ou placa é **OBRIGATÓRIA** para todos os projetos, com exceção aos projetos de Atleta Individual.

4.2.3.2.8.5. Em todos os materiais de divulgação dos projetos da manifestação esportiva e de lazer educacional, relativos a atividades sistemáticas, deverá constar a seguinte informação: "Este projeto é GRATUITO a todos os participantes";

4.2.3.2.8.5.1. Para entidades que possuam um projeto educacional e mais um em outra manifestação esportiva e de lazer no mesmo local, a proponente poderá identificar o projeto EDUCACIONAL com o nome na faixa/placa/banner.

4.2.3.2.8.6. Será vedada a divulgação por meio de aquisição de cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal;

4.2.3.2.8.7. É vedada a divulgação de entidades diferentes da proponente como executora do projeto e/ou para promoção pessoal da entidade, pessoa física ou outros apoiadores do projeto.

4.2.3.2.9. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste edital;

4.2.3.2.9.1. Para serviços agenciados ou de operadoras, deverá conter no orçamento o valor da comissão do agenciador e seu respectivo percentual separado do valor do efetivo serviço. O percentual de comissão não deve exceder 15% do valor do serviço.

4.2.3.2.9.2. Serviços em geral, incluindo locação de veículos de qualquer natureza, hospedagem, passagens aéreas e passagens de ônibus é permitido apenas um intermediário (agenciador/operadora).

4.2.4. Contrapartida Social e visibilidade pública, sendo que todas as propostas deverão apresentar retorno de interesse público e social;

4.2.4.1. Cada manifestação esportiva e de lazer deverá obedecer as regras abaixo quanto a contrapartida social. As contrapartidas poderão ser, no mínimo, as seguintes:

4.2.4.1.1. Contrapartida A: Gratuidade integral de seus participantes;

4.2.4.1.2. Contrapartida B: Vagas gratuitas: mínimo de 10% (dez por cento) do total de vagas disponíveis;

4.2.4.1.3. Contrapartida C: Ingressos gratuitos: mínimo de 10% (dez por cento) do total de ingressos, que deverão ser entregues na SMEL para distribuição, no Setor FIESPORTE, a qual fornecerá comprovante de recebimento que será anexado à prestação de contas;

4.2.4.1.4. Contrapartida D: Doação de quilos de alimentos: mínimo de 50 kg (cinquenta quilos) para projetos de atleta individual, mínimo de 100 kg (cem quilos) para projetos até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); mínimo de 200 kg (duzentos quilos) para projetos de R\$ 45.000,01 (quarenta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); mínimo de 300 kg (trezentos quilos) para projetos de R\$ 65.000,01 (sessenta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); mínimo de 400 kg (quatrocentos quilos) para projetos de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e mínimo de 500 kg (quinhentos quilos) para projetos de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

4.2.4.1.5. Contrapartida E: Doação de outras mercadorias de retorno social ou assistencial (brinquedos contabilizados em unidades, fraldas contabilizadas em pacotes, calçados contabilizados em pares, etc.): mínimo de 20 (vinte) itens/pacotes para projetos de atleta individual, mínimo de 50 (cinquenta) itens/pacotes para projetos até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); mínimo de 100 (cem) itens/pacotes para projetos de R\$ 45.000,01 (quarenta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); mínimo de 150 (cento e cinquenta) itens/pacotes para projetos de R\$ 65.000,01 (sessenta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); mínimo de 200 (duzentos) itens/pacotes para projetos de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) itens/pacotes para projetos de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4.2.4.1.6. Contrapartida F: Doação de materiais esportivos de treino ou estrutural (Exemplo: Bolas, cones, raquetes, cordas, pratos demarcatórios, coletes sem identificação, tintas para marcação de campo, redes de goleiras, redes de vôlei, tabelas de basquete...) para a SMEL, novos ou usados em boas condições sendo no mínimo de 15 (vinte) itens/litros para projetos de atleta individual, mínimo 50 (cinquenta) para projetos até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); mínimo de 80 (oitenta) itens para projetos de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e mínimo de 120 (cento e vinte) itens para projetos acima de R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo).

4.2.4.1.7. Contrapartida G: Doação de sangue de, no mínimo, 15% do número de pessoas dispostas nas metas, independente do valor do projeto.

4.2.4.2. Das contrapartidas relacionadas acima, haverá as obrigatórias (coluna I) em que a participante deverá relacioná-las em seu projeto, acrescida de, pelo menos, mais 1 (uma) contrapartida que deverá ser escolhida (coluna II), sob pena de desclassificação, conforme a manifestação esportiva e de lazer do respectivo projeto:

Manifestação Esportiva e de Lazer	Coluna I Obrigatório	Coluna II Opções (escolher no mínimo 1)
1. EDUCACIONAL		
1.1. Educacional atividades sistemáticas	Contrapartida A	Contrapartidas D, E, F e/ou G
1.2. Educacional cursos, oficinas, seminários e similares	Contrapartida B	Contrapartidas D, E, F e/ou G
2. EVENTOS		
2.1. Se o projeto prevê cobrança de ingressos	Contrapartida C	Contrapartidas D e/ou E
2.2. Se o projeto não prevê cobrança de ingressos	Contrapartida D	Contrapartidas E, F e/ou G
3. RENDIMENTO		
3.1. Se o projeto prevê cobrança de mensalidade dos participantes	Contrapartida B	Contrapartidas D, E e/ou F
3.2. Se o projeto não prevê cobrança de mensalidade dos participantes	Contrapartida D	Contrapartidas E, F e/ou G
4. ALTO RENDIMENTO		
4.1. Todos os projetos	Contrapartida C e	Contrapartida E, F e/ou G

	Contrapartida D	
5. ATLETA INDIVIDUAL		
5.1. Todos os projetos	Contrapartidas D, E, F e/ou G	

4.2.4.3. Deverão ser especificados e quantificados no projeto o número de itens, pacotes, quilos e/ou outros de todas as doações;

4.2.4.4. As quantidades doadas deverão ser especificadas em termo de recebimento da entidade beneficiada, que será anexado à prestação de contas;

4.2.4.5. As demais formas de contrapartida social apresentadas nos projetos serão analisadas de acordo com os mesmos critérios estabelecidos neste tópico;

4.2.4.6. A cedência de espaços para atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer só será aceita como contrapartida se houver no projeto a identificação do número de horas (deverá ser das 8h às 17h) com datas preestabelecidas e atendendo as necessidades da SMEL;

4.2.4.7. Só serão considerados como "atende totalmente" projetos que contenham a contrapartida obrigatória da coluna I, conforme quadro acima, no mínimo, 1 (uma) contrapartida (coluna II) e que estejam devidamente especificadas e quantificadas no projeto, acrescidas de uma contrapartida não obrigatória e não listadas como Contrapartidas A, B, C, D, E, F e G já propostas, como por exemplo cedência de espaços, doação de bens duráveis, serviços de arbitragem,...

4.2.4.7.1. Todas contrapartidas devem ser quantificadas.

4.2.5. Especificidades da Manifestação Esportiva e de Lazer, conforme quesitos descritos nos quadros de avaliação da CAS de cada manifestação esportiva, constantes no Anexo IV.

4.3. O valor, em reais, para cada projeto, obedecerá ao **limite máximo** assim fixado:

Modalidade	Objetivo	Limite máximo
Educacional	Promover a aprendizagem, a capacitação e atividades recreativas e de lazer.	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Evento	- Eventos no âmbito municipal e regional com apenas uma categoria e naípe - Eventos no âmbito municipal e regional com mais de uma categorias e/ou naípe e cobranças de inscrições, taxas ou outros - Eventos voltados ao lazer e atividade física, sem cunho esportivo	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
	- Eventos no âmbito municipal e regional com mais de uma categoria e/ou naípe totalmente gratuito - Eventos de esportes individuais	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
	- Eventos no âmbito estadual com até 5 cidades além das regionais (item 4.8.1) e nacional com até 3 estados	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
	- Eventos no âmbito estadual com mais de 5 cidades além das regionais (item 4.8.1), nacional com mais de três estados e internacional com até 4 países	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

	<ul style="list-style-type: none"> - Eventos no âmbito internacional com no mínimo 5 (cinco) países. - Eventos no âmbito nacional ou internacional de grande expressão ou impacto 	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Esporte de Rendimento	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de até 3 (três) pessoas, não profissionais, que representem a cidade.	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de 4 (quatro) a 10 (dez) pessoas, não profissionais, que representem a cidade.	R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de 11 (onze) a 20 (vinte) pessoas, não profissionais, que representem a cidade.	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de 21 (vinte e uma) ou mais pessoas, não profissionais, que representem a cidade.	R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais, que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade naipes masculino e/ou feminino, 1 (uma) categoria.	R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais, que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade naipes masculino e/ou feminino, 2 (duas) categorias.	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais, que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade naipes masculino e/ou feminino, 3 (três) ou mais categorias.	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Alto Rendimento	Esporte Individual, Nível Estadual, quando formada por até 2 (dois) atletas.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
	Esporte Individual, Nível Estadual, quando formada por 3 (três) a 4 (quatro) atletas.	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
	Esporte Individual, Nível Estadual, quando formada por 5 (cinco) ou mais atletas.	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
	Esporte Individual, Nível Nacional, quando formada por até 2 (dois) atletas.	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
	Esporte Individual, Nível Nacional, quando formada por 3 (três) a 4 (quatro) atletas.	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

	Esporte Individual, Nível Nacional, quando formada por 5 (cinco) ou mais atletas.	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
	Esporte Individual, Nível Internacional, quando formada por até 2 (dois) atletas.	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
	Esporte Individual, Nível Internacional, quando formada por 3 (três) a 4 (quatro) atletas.	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
	Esporte Individual – Nível Internacional, quando formada por 5 (cinco) ou mais atletas.	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
	Esporte Coletivo, Nível Estadual, divisão de acesso.	R\$ 100.000,00 (cento e vinte mil reais)
	Esporte Coletivo, Nível Estadual, divisão principal.	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
	Esporte Coletivo, Nível Nacional, divisão de acesso ou Esporte Coletivo, Nível Continental, com 5 ou mais países (chancelado pela respectiva federação/confederação).	R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
	Esporte Coletivo, Nível Nacional, divisão principal ou Esporte Coletivo, Nível Mundial, com 5 ou mais países (chancelado pela respectiva federação/confederação).	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Atleta Individual	Atleta individual federado de esporte individual, dupla ou coletivo	12.000,00 (doze mil reais)

4.4. Considerar-se-á esporte de **Alto Rendimento** as modalidades olímpicas, paralímpicas, surdolímpicas ou modalidades com comprovado apelo cultural regional e ampla divulgação na mídia estadual ou nacional.

4.4.1. Na manifestação esportiva e de lazer **Alto Rendimento** é necessário possuir um elevado número de adeptos, devidamente filiados, registrados e reconhecidos oficialmente pela principal instituição de fomento da modalidade do Brasil e com os melhores resultados obtidos em competições no ano de 2024;

4.4.2. Na manifestação esportiva e de lazer **Alto Rendimento** deverá conter no projeto a previsão de treinamentos sistemáticos de, no mínimo, 5 (cinco) dias na semana, com duração mínima de uma hora e trinta minutos por dia.

4.4.2.1. Para projetos de Alto Rendimento que não possuam locais de treinamento específicos para sua modalidade no município, o proponente deverá justificar os treinos em outra cidade no desenvolvimento do projeto. Em caso de realização de treinos físicos no planejamento, esses deverão ser obrigatoriamente em Caxias do Sul.

4.4.2.2. Exige-se, no mínimo, que 50% dos atletas sejam domiciliados em Caxias do Sul a, no mínimo, um ano. Os demais poderão residir a menos de um ano na cidade ou compor o grupo, sendo eles de outras cidades, desde que comprovem treinamento regular na entidade e no município.

4.4.3. A manifestação esportiva e de lazer **Alto Rendimento** é formada, unicamente, por categorias adulto (entenda-se e leia PRINCIPAL) da respectiva modalidade e que disputem efetivamente e obrigatoriamente competições no âmbito Estadual, Nacional ou Internacional, considerando as suas fases classificatórias, reconhecidas pela entidade máxima da modalidade. Ainda podem participar atletas com convocações à nível de Seleção Brasileira ou com participações à nível internacional, nestes casos, independentemente de categoria e/ou idade.

4.4.3.1. A manifestação esportiva e de lazer **Alto Rendimento** está dividida em esportes individuais à nível estadual, nacional e Internacional e esportes coletivos à nível Estadual, Nacional e/ou Internacional.

4.4.3.2. Entende-se que nível Estadual, Nacional e Internacional é disputar o maior evento da modalidade, em competições organizadas pelo órgão máximo que represente a sua modalidade esportiva.

4.4.3.2.1. Para competições internacionais, considera-se órgão máximo as entidades em nível sulamericano, panamericano e/ou mundiais.

4.4.3.3. Entende-se quando nos referimos a divisão de acesso, queremos dizer a competição que não é a principal da modalidade e sim, aquelas que levam ao campeonato máximo da sua modalidade esportiva.

4.4.4. Na manifestação Alto Rendimento será permitida a participação de equipes e atletas profissionais, com exceção ao futebol masculino profissional.

4.4.4.1. Não será considerado futebol masculino profissional equipes de aspirantes e/ou que visam disputar divisões de acesso ao campeonato estadual da modalidade e naipes, sendo essas não oriundas da divisão principal (advindas de um rebaixamento).

4.5. Na manifestação esportiva e de lazer **Esporte de Rendimento** deverá conter no projeto a previsão de treinamentos sistemáticos de, no mínimo, 2 (dois) dias na semana e carga horária mínima de treino semanal de duas horas e trinta minutos.

4.5.1. Para projetos de Rendimento que não possuam locais de treinamento específicos para sua modalidade no município, o proponente deverá justificar os treinos em outra cidade no desenvolvimento do projeto. Em caso de realização de treinos físicos no planejamento, esses deverão ser obrigatoriamente em Caxias do Sul.

4.5.2. Exige-se, no mínimo, que 80% dos atletas sejam domiciliados em Caxias do Sul a, no mínimo, um ano. Os demais poderão residir a menos de um ano na cidade ou compor o grupo, sendo eles de outras cidades, desde que comprovem treinamento regular na entidade e no município.

4.6. Os projetos de manifestação esportiva e de lazer **Educacional** que visem atividades sistemáticas (com aulas diárias/semanais) terão meta mínima de 15 (quinze) alunos por turma nas modalidades esportivas individuais, duplas e nas coletivas de quadra. Nas demais modalidades esportivas coletivas, sempre respeitar o dobro do mínimo dos titulares da modalidade por turma.

4.6.1. Na manifestação esportiva e de lazer Educacional será obrigatória a gratuidade integral dos participantes do projeto, devendo esta informação constar em todos os materiais de divulgação.

4.7. Os projetos esportivos e de lazer concorrentes deverão ter como seu único local de produção e execução o Município de Caxias do Sul, exceto na manifestação Rendimento, Alto Rendimento e Atleta Individual, cuja representação municipal poderá ocorrer fora deste âmbito.

4.7.1. Fica facultado aos projetos sistemáticos educacionais a participação de jamborees, festivais, encontros ou outras atividades de integração, que **NÃO** tenham caráter competitivo, fora do município.

4.7.2. Em projetos de evento que necessitem vias urbanas ou rurais com quilometragem superior à 30km, fica permitido exceder o limite municipal desde que o início, término, premiação e principais atividades deem-se em Caxias do Sul.

4.8. Para projetos de evento, será considerado:

4.8.1. Cidades de âmbito regional: Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Farroupilha, Vacaria, Garibaldi, Flores da Cunha, Carlos Barbosa, Lagoa Vermelha, Nova Prata, Veranópolis, Guaporé, São Francisco de Paula, São Marcos, Serafina Corrêa, Antônio Prado, Bom Jesus, Arvorezinha, Nova Bassano, Paraí, Ipê, Cambará do Sul, Anta Gorda, Nova Araçá, Ilópolis, Putinga, Cotiporã, Jaquirana, Nova Roma do Sul, Nova Alvorada, São José dos Ausentes, Dois Lajeados, Campestre da Serra, Vila Flores, Esmeralda, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, São Jorge, Boa Vista do Sul, Fagundes Varela, Nova Pádua, Monte Belo do Sul, São Valentim do Sul, Itapuca, Protásio Alves, Pinhal da Serra, Santa Tereza, Capão Bonito do Sul, Coronel Pilar, Vista Alegre do Prata, Guabiju, Montauri, André da Rocha, União da Serra.

4.8.2. Evento totalmente gratuito: sem cobrança de inscrição do atleta, inscrição de equipes, taxas, arbitragem, serviços extras.

4.8.2.1. A única taxa permitida nessa modalidade é, se previsto em regulamento, as cobranças relativas à área disciplinar e jurídica como cartões, suspensões, julgamentos, recursos ou outros.

4.8.3. Eventos voltados ao lazer e atividade física, sem cunho esportivo devem enquadrar-se dentro das diretrizes da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

4.8.4. Entende-se por eventos no âmbito nacional ou internacional de grande expressão ou impacto a realização com equipes de renome nacional ou internacional na modalidade, seleções nacionais, atletas olímpicos, paralímpicos ou surdolímpicos, com televisionamento e ampla divulgação na mídia nacional.

4.9. Quando da utilização dos recursos nos projetos de Evento, é vedado pagar hospedagem e alimentação para equipes de outros municípios.

4.9.1. Para eventos de âmbito internacional de **seleções nacionais**, sendo eventos de grande expressão ou impacto fica permitido o pagamento de hospedagem e alimentação.

4.10. Os projetos de **Evento** deverão cumprir as seguintes obrigatoriedades:

4.10.1. Ter um responsável técnico graduado em bacharelado ou licenciatura plena em educação física e registro ativo no CREF/RS.

4.10.1.1. O responsável técnico deverá estar presente no evento e exercer somente esta função sempre que ele ocorrer. Em projetos onde a atividade se dá em diversos locais ao mesmo tempo, o responsável técnico deverá estar presente em, no mínimo, 1 local durante o período, não havendo a necessidade de deslocamento entre os locais, salvo se solicitado.

4.10.1.2. O proponente deverá indicar na tabela de jogos ou programação geral o local onde estará o responsável técnico.

4.10.1.3. Mediante a informação do proponente conforme item 4.10.1.2, a ausência do responsável técnico no local do evento acarretará advertência, notificação e, sem o cumprimento da obrigatoriedade, devolução total do recurso;

4.10.2. Para eventos de lutas ou esportes com alto índice de lesão e contato (futebol americano, rugby...), prever ambulância no projeto, com recursos próprios ou com recursos do Fiesporte. Uma ambulância deverá estar no local do evento em todo período da competição. Caso a ambulância se ausentar do local, a competição deverá ser pausada até que seja suprida essa ausência.

4.10.3. Para eventos em locais cedidos pelo município, prever ambulância e segurança no projeto, com recursos próprios ou com recursos do Fiesporte. Uma ambulância deverá estar no local do evento em todo período do evento. Caso a ambulância se ausentar do local, o evento deverá ser pausado até que seja suprida essa ausência.

4.11. Considerar-se-á Atleta Individual qualquer atleta federado de esporte individual, dupla ou coletivo, federado de modo individual ou através de entidade, que possua resultados relevantes na modalidade comprovado por entidade regente do esporte mediante atestado, que participa de treinamentos regulares com periodicidade mínima de 2 vezes por semana e/ou 4 horas semanais no município de Caxias do Sul e que atuará em campeonatos estaduais, nacionais ou internacionais durante a execução do projeto.

4.11.1. Para projetos de Atleta Individual que não possuam locais de treinamento específicos para sua modalidade no município, o proponente deverá justificar os treinos em outra cidade no desenvolvimento do projeto. Em caso de realização de treinos físicos no planejamento, esses deverão ser obrigatoriamente em Caxias do Sul.

4.11.2. Conforme legislação, será priorizado atletas estudantis e universitários com idade entre 14 e 18 anos. Antes do início do projeto, os atletas deverão apresentar comprovantes de matrícula no ensino fundamental, médio ou superior (graduação em instituição de ensino superior).

4.12. A proposta técnica deverá vir acompanhada ainda de:

4.12.1. Pessoa Jurídica:

a) Para projetos de eventos, Cópia da Cédula de Registro no CREF/RS e currículo do Responsável Técnico;

a.1) Caso a contratação do Responsável Técnico for após a aprovação do projeto, antes do início da execução a documentação deverá ser apresentada. Esta informação deve estar contida no desenvolvimento do projeto.

b) Relatório de atividades da entidade no ano de 2024.

4.12.2. Pessoa Física:

4.12.2.1. Educacional

a) Cópia da Cédula de Registro no CREF/RS;

b) Currículo;

c) Relatório de atividades do proponente, na área da proposta, no ano de 2024.

4.12.2.2. Atleta Individual

a) Currículo esportivo;

a.1) Deve constar para fins de classificação, comprovantes oficiais de campeonatos estaduais, sul brasileiros, nacionais, sulamericanos, panamericanos, mundiais e olímpicos/paralímpicos/surdolímpicos e ranking nacional e internacional se couber.

b) Atestado de relevância no esporte emitido por liga, federação estadual, nacional ou internacional ou ainda entidade máxima que representa o esporte no estado, país ou internacionalmente.

4.13. Para elaboração da proposta a participante pessoa jurídica/pessoa física deverá atender, na íntegra, o Termo de Referência, que se encontra no Anexo V deste edital.

4.14. A(s) participante(s) pessoa(s) jurídica(s)/pessoa(s) física(s) beneficiada(s) deverá(ão) manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, correio eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e o Comitê Assessor do Fiesporte qualquer alteração de dados.

4.14.1. É responsabilidade dos proponentes informar ao comitê assessor do Fiesporte datas, horários e locais dos projetos, de forma atualizada. Alterações programadas devem ser comunicadas com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

4.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto a legislação vigente.

5.2. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica:

5.2.1. As propostas técnicas das participantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2.2. Não serão avaliadas as propostas técnicas das **pessoas jurídicas** que:

5.2.2.1. apresentarem mais de 2 (dois) projetos na mesma manifestação esportiva e de lazer (conforme subitem 4.1.2. deste Edital);

5.2.2.2. não atenderem o subitem 4.2.3.2.2 deste Edital, ou seja, que não possuam as vias ORIGINAIS de orçamentos para cada item das despesas previstas com recursos do FIESPORTE na respectiva planilha de previsão de custos, devendo estar todos com a mesma descrição e detalhamento quando 3 orçamentos se fizerem necessários;

5.2.2.3. não estejam legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano da data do protocolo e não estejam no desempenho de suas atividades, sem interrupção durante este período;

5.2.2.4. não possuam domicílio ou sede no Município de Caxias do Sul, exceto para as Federações e Confederações Esportivas que não possuam ligas ou associações locais, cujo projeto seja de investimento no Município;

5.2.2.5. não se encontrem em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos em seus estatutos;

5.2.2.6. que possuam prestação de contas pendente e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul, inclusive em nome de suas filiais e/ou sócios, ou em nome de seus ex-presidentes, ex-vice-presidentes e/ou ex-tesoureiros.

5.2.2.7. nos projetos das manifestações esportivas e de lazer Alto Rendimento e Rendimento o valor total destinado a pagamento de ajuda de custo para atletas for superior a 30% do valor total do projeto.

5.2.3. Não serão avaliadas as propostas técnicas das participantes **pessoas físicas** que:

5.2.3.1. apresentarem mais de 1 (um) projeto (conforme subitem 4.1.2. deste Edital);

5.2.3.2. não atenderem o subitem 4.2.3.2.2 deste Edital, ou seja, que não possuam as vias ORIGINAIS de orçamentos para cada item das despesas previstas com recursos do FIESPORTE na respectiva planilha de previsão de custos, devendo estar todos com a mesma descrição e detalhamento quando 3 orçamentos se fizerem necessários;

5.2.3.3. não tenham domicílio ou residência no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos para projetos educacionais e 1 (um) ano para projetos de Atleta Individual.

5.2.3.4. possuam prestação de contas pendente e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul;

5.2.3.5. apresentarem projeto em manifestação esportiva e de lazer que não seja a educacional ou atleta individual.

5.2.4. Serão **desclassificadas** as propostas técnicas que:

a) não obtiverem pontuação final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total possível que será de 1.000 (mil) pontos;

b) não obtiverem pontuação em qualquer dos quesitos dentro dos critérios "metas e desenvolvimento do projeto", "contrapartida social e visibilidade pública" e "planilha de custos", mesmo atingindo a pontuação mínima final;

c) apresentarem irregularidades, omissões, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade.

5.2.5. No julgamento das **propostas técnicas**, será observado o seguinte:

5.2.5.1. Os projetos esportivos e de lazer a serem financiados pelo FIESPORTE serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) de acordo com as disponibilidades financeiras e utilizando-se de critérios de avaliação que são divididos em quesitos. A cada quesito é atribuído um conceito que por sua vez terá um equivalente em pontos, conforme descrito no Quadro de Avaliação, constante no Anexo IV;

5.2.5.2. Para os quesitos "objetivos e justificativa", "metas e desenvolvimento do projeto", "planilha de custos", "contrapartida social e visibilidade pública" e "economicidade" somente serão considerados como "atende totalmente" os projetos que cumprirem totalmente os conceitos descritos no edital, não havendo qualquer ressalva da CAS, a qual realiza a análise de forma subjetiva;

5.2.5.3. Os projetos aprovados serão classificados em **ordem decrescente de pontuação**, sendo beneficiados até o limite do recurso fixado pelo Poder Executivo;

5.2.5.4. Quando possuírem a mesma pontuação final, os projetos classificados nas manifestações rendimento, alto rendimento, educacional e evento terão como fator de desempate a maior pontuação frente aos quesitos estabelecidos e na seguinte ordem:

1º) Metas e desenvolvimento do projeto;

2º) Nível competitivo (rendimento e alto rendimento) ou Modalidade atendida pelo poder público municipal (educacional e evento);

3º) Economicidade;

4º) Planilha de custos;

5º) Contrapartida social e de visibilidade pública;

6º) Objetivos e justificativa;

7º) Projetos dentro da mesma manifestação esportiva e de lazer, considerando sempre o limite máximo, com o projeto de menor custo, de acordo com o valor fixado em sua manifestação esportiva e de lazer, levando em consideração esporte individual e coletivo, naipes e categorias;

5.2.5.4.1. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, após observados os quesitos acima, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as participantes.

5.2.5.5. Quando possuírem a mesma pontuação final, os projetos classificados na manifestação atleta individual terão como fator de desempate a maior pontuação frente aos quesitos estabelecidos e na seguinte ordem:

1º) Nível competitivo;

2º) Metas e desenvolvimento do projeto;

3º) Economicidade;

4º) Planilha de custos;

5º) Conquistas Mundiais e/ou Olímpicos, Surdolímpicos e Paralímpicos

6º) Conquistas Internacionais, nacionais, e/ou estaduais

7º) Contrapartida social e de visibilidade pública;

8º) Objetivos e justificativa;

9º) Projetos dentro da mesma manifestação esportiva e de lazer, considerando sempre o limite máximo, com o projeto de menor custo, de acordo com o valor fixado em sua manifestação esportiva e de lazer, levando em consideração esporte individual e coletivo, naipes e categorias;

10º) Classificação final nos campeonatos de maior nível entre os empatados, considerando o melhor resultado individual (esportes individuais) ou coletivo (esportes coletivos)

5.2.5.5.1. Será considerada as comprovações de classificação final nos campeonatos que servem para desempate na pontuação.

5.2.5.5.2. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, após observados os quesitos acima, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as participantes.

5.3. Para atendimento dos critérios e pontuação elencados na grade de avaliação, constantes no Anexo IV, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

5.3.1. Objetivos e justificativa: os objetivos propostos no projeto deverão ser **claros, diretos e exequíveis, coerentes** com a justificativa. A justificativa deverá ser relevante e com argumentos adequados para a utilização do recurso;

5.3.2. Metas e desenvolvimento do projeto: neste tópico será avaliada a clareza, a objetividade e a adequação do cronograma físico, o qual deverá demonstrar compatibilidade entre atividades, horários, carga horária, pessoal, atendimentos e forma de apresentação. Junto a isso, uma meta atingível e que seja proporcional ao recurso liberado para o projeto.

5.3.3. Planilha de Custos: neste quesito será verificado se a entidade apresentou a totalidade das despesas (recursos do FIESPORTE, contrapartida e outros recursos); se os custos previstos condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos); e se os quantitativos previstos condizem com a modalidade esportiva e seu respectivo número de participantes. Não receberão nota máxima projetos que sofram alterações em sua planilha de custos por quaisquer erro de orçamento, de somatório ou inconsistência.

5.3.4. Contrapartida social e de visibilidade pública: todas as propostas deverão apresentar retorno de interesse público à comunidade caxiense. Neste quesito será verificado se a participante relacionou as contrapartidas obrigatórias (coluna I do subitem 4.2.4.2. deste edital), acrescida de, pelo menos, mais 1 (uma) contrapartida que deverá ser escolhida (coluna II do subitem 4.2.4.2. deste edital), conforme a manifestação esportiva e de lazer do respectivo projeto e demais propostas. Receberão nota máxima os proponentes que apresentarem propostas além das mínimas e obrigatórias e de itens que não compõem a planilha do subitem 4.2.4.2 deste edital.

5.3.4.1. Só serão considerados como "atende totalmente" projetos que contenham a contrapartida obrigatória, mais, no mínimo, 1 (uma) contrapartida que esteja devidamente especificada e quantificada no projeto acrescidas de uma contrapartida não obrigatória e não listadas como Contrapartidas A, B, C, D, E e F; (em atendimento ao subitem **4.2.4.7** deste Edital).

5.3.4.1.1. Só serão considerados como "atende" projetos que contenham a contrapartida obrigatória e mais, no mínimo, 1 (uma) contrapartida que esteja devidamente especificada e quantificada no projeto (em atendimento ao subitem 4.2.4.2 deste Edital).

5.3.5. Economicidade: serão melhor pontuadas as propostas que tragam em sua solicitação somente itens básicos para a execução do projeto, que apresentem valores abaixo dos apresentados no Anexo IX ou de mercado, que tragam o maior benefício "*per capto*", proponham a compra de itens extras para valorização do evento com recursos próprios, que possuam outros patrocinadores/financiadores, dentre outras avaliações técnicas que a CAS analisará de acordo com a especificidade do projeto.

5.3.6. Quanto ao item 2 do Quadro de Avaliação, Anexo IV, fica definido que:

5.3.6.1. Para projetos de rendimento, alto rendimento e atleta individual, será pontuado de acordo com o maior campeonato apresentado na proposta. Esse evento pode ou não ser financiado pelo Fiesporte, mas fará parte do projeto. Caso o proponente não solicite verba para este evento, ele deverá ser comprovado com tabela da competição, classificação final, e fotos exibindo o logo do Fiesporte na participação do atleta/equipe.

5.3.6.2. Nos projetos educacionais e de eventos será considerado se a modalidade da proposta e a categoria por ela inserida, são ou não assistidas pelo poder público municipal (considerar o ano de abertura do edital). Serão considerados naipes e categorias conflitantes com os projetos desenvolvidos pela SMEL em toda cidade. Para projetos educacionais de cursos, palestras, seminários, fóruns, simpósios,... considerar o a similaridade quanto assunto e formato de todos órgãos públicos (SMEL, Prefeitura, CMD,...) no ano do edital.

5.3.7. Especificidades da Manifestação Esportiva e de Lazer:

5.3.7.1. Projeto é olímpico, paralímpico, surdolímpico ou possui atleta com deficiência (modalidades: rendimento, alto rendimento e atleta individual): projetos que preveem a formação de atletas visando disputar competições surdolímpicas e/ou paralímpicas ou possui atletas com deficiência receberão **50 pontos**; projetos que preveem a formação de atletas visando disputar competições olímpicas receberão **45 pontos** Projetos de modalidades não olímpicas, surdolímpicas e/ou paralímpicas receberão **40 pontos**.

5.3.7.1.1. Será obrigatória a apresentação de atestado com o Código Internacional de Doenças (CID) na prestação de contas caso a entidade manifeste no projeto que trabalhará com pessoas/atletas com deficiência. A não comprovação desse item, nesse caso, acarretará a devolução TOTAL do recurso, tendo em vista a valorização da nota na avaliação da CAS.

5.3.7.2. Diversidade quanto ao naipe (rendimento e alto rendimento): Projetos que preveem o atendimento ao naipe masculino e feminino receberão **50 pontos**. Projetos que preveem o atendimento a apenas o naipe feminino, **40 pontos**. Projetos que preveem o atendimento a apenas o naipe masculino receberão **30 pontos**;

5.3.7.2.1. Diversidade quanto ao naipe e atleta com deficiência (educacional e evento): Projetos que preveem o atendimento ao naipe masculino e feminino, e/ou pessoas com deficiência receberão **50 pontos**. Projetos que preveem o atendimento ao naipe masculino e feminino sem pessoas com deficiência receberão **45 pontos**. Projetos que preveem só o naipe feminino ou 1 naipe com inclusão de pessoas com deficiência **40 pontos**. Projetos que preveem o atendimento a apenas o naipe masculino receberão **30 pontos**;

5.3.7.2.1.1. Será obrigatória a apresentação de atestado com o Código Internacional de Doenças (CID) na prestação de contas caso a entidade manifeste no projeto que trabalhará com pessoas/atletas com deficiência. A não comprovação desse item, nesse caso, acarretará a devolução TOTAL do recurso, tendo em vista a valorização da nota na avaliação da CAS.

5.3.7.3. Diversidade quanto a categorias (rendimento, alto rendimento, educacional e evento): Projetos que preveem o atendimento à 3 ou mais categorias receberão 50 pontos. Projetos que preveem o atendimento à duas categorias receberão 40 pontos. Projetos que preveem o atendimento à somente uma categoria receberão 30 pontos;

5.3.7.4. Atleta estudantil, universitário e/ou entre 14 e 18 anos (atleta individual);

Atleta estudantil ou universitário entre 14 e 18 anos de idade no ano corrente do projeto receberão **50 pontos**. Atleta estudantil ou universitário (graduação em instituição de ensino superior) com idade inferior a 14 anos ou superior 18 anos no ano corrente do projeto receberão **40 pontos**. Atletas que não tenham a idade entre 14 e 18 anos no ano corrente do projeto e/ou não sejam estudantes do ensino médio, fundamental ou graduação em instituição de ensino superior (“não atende”) receberão **30 pontos**.

5.3.7.5. Aproveitamento de infraestrutura preexistente (manifestação rendimento, alto rendimento, educacional e eventos): projetos que utilizam quadras, ginásios e outros espaços com necessidade de pagamentos de locação com recursos do FIESPORTE e/ou da contrapartida financeira obrigatória de forma parcial, receberão **30 pontos**; projetos que utilizam quadras, ginásios e outros espaços sem necessidade de pagamentos de locação com recursos do FIESPORTE e/ou da contrapartida financeira obrigatória, receberão **50 pontos**;

5.3.7.6. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes (manifestação rendimento, alto rendimento, educacional e eventos): projetos que utilizam mão de obra de **professores e/ou estagiários**, com necessidade de pagamento integral com recursos do FIESPORTE, receberão **zero pontos**; projetos que utilizam mão de obra de **professores e/ou estagiários**, com necessidade de pagamento com recursos do FIESPORTE e da contrapartida financeira obrigatória, receberão **30 pontos**; projetos que utilizam mão de obra de **professores e/ou estagiários**, sem necessidade de pagamento com recursos do FIESPORTE, receberão **50 pontos**;

5.3.7.7. Promoção e geração de renda para o Município (manifestação Rendimento, Alto Rendimento): projetos que preveem a participação das equipes/atletas em Caxias do Sul como sediante, recebendo atletas/equipes de outras localidades durante os campeonatos e estas venham a utilizar serviços ou realizar compras na cidade. Além disso, o projeto prevê a aquisição de todos os materiais e serviços de empresas de Caxias do Sul, serão consideradas como Atende Totalmente e receberão **50 pontos**. Projetos que preveem a participação das equipes/atletas em Caxias do Sul como sediante, recebendo atletas/equipes de outras localidades durante os campeonatos e estas venham a utilizar serviços ou realizar compras na cidade. No projeto não há a previsão na aquisição de todos os materiais e serviços de empresas de Caxias do Sul, serão consideradas como Atende Parcialmente e receberão **40 pontos**. Projetos que **não** preveem a participação das equipes/atletas em Caxias do Sul como sediante, recebendo atletas/equipes de outras localidades durante os campeonatos e estas venham a utilizar serviços ou realizar compras na cidade. Porém, o projeto prevê a aquisição de todos os materiais e serviços de empresas de Caxias do Sul, serão consideradas como “Com todas compras e/ou serviços adquiridos/contratados no município, sem outro fator”, receberão **20 pontos**. Projetos que **não** preveem a participação das equipes/atletas em Caxias do Sul como sediante, recebendo atletas/equipes de outras localidades durante os campeonatos e estas venham a utilizar serviços ou realizar compras na cidade. O projeto prevê a aquisição de **parte** dos materiais e serviços de empresas de Caxias do Sul além dos itens obrigatórios como contador, divulgação e banner/faixa/placa/bandeira, serão consideradas como “Com parte das compras e/ou serviços adquiridos/contratados no município, sem outro fator”, e receberão **10 pontos**. Projetos que **não** preveem a participação das equipes/atletas em Caxias do Sul como sediante, recebendo atletas/equipes de outras localidades durante os campeonatos e estas venham a utilizar serviços ou realizar compras na cidade. Projetos que **não** preveem aquisição de materiais e serviços de empresas de Caxias do Sul, somente a aquisição de itens obrigatórios como contador, divulgação e banner/faixa/placa/bandeira receberão **0 (zero) ponto**.

5.3.7.8. Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município (manifestação Educacional): projetos que promoverem junto à iniciativa pública e/ou privada (empresas, ONGs, associações, órgãos públicos, etc.) atividades, **além das já desenvolvidas nos projetos propostos** ou em parceria, que envolvam o fomento da educação a determinada comunidade receberão **50 pontos**;

5.3.7.9. Para projetos educacionais, se sistemáticos ou não:

5.3.7.9.1. Projetos educacionais sistemáticos, pontuarão sobre a “modalidade e categorias atendidas pelo Município na REGIÃO ADMINISTRATIVA para projetos sistemáticos”: Será considerado **50 pontos** projetos que na proposta de esporte e público, não possuam a disponibilidade da modalidade, naipe e categoria na região administrativa atendida pelo município onde será executado. Será considerado **30 pontos** projetos que na proposta de esporte e público, possuam a disponibilidade da modalidade e/ou naipe e/ou categoria na região administrativa atendida pelo município onde será executado. A lista das regiões administrativas compõem o Anexo X.

5.3.7.9.2. Projetos educacionais não sistemáticos (palestras, congressos, seminários, simpósios ou similares), pontuarão sobre “**Gratuidade para projetos educacionais não sistemáticos**” da seguinte forma: projetos com gratuidade total aos participantes terão **50 pontos**. Projetos onde a gratuidade for maior que os 10% mínimos exigidos em edital em relação às metas, terão **40 pontos**. Projetos que contemplam apenas os 10% das metas com gratuidade receberão **30 pontos**;

5.3.7.10. Gratuidade total aos participantes (manifestação Eventos): projetos que preveem a gratuidade total a equipes e atletas em inscrições e taxas, sendo permitido o pagamento apenas de multas ou recursos no âmbito disciplinar, **50 pontos**; projetos que NÃO preveem a gratuidade total a equipes e/ou atletas em inscrições e taxas, sendo permitido o pagamento apenas de multas ou recursos no âmbito disciplinar, **30 pontos**;

5.3.7.11. Participação de equipes (esportes coletivos) ou atletas (esportes individuais) de outras localidades (manifestação Evento): projetos que preveem a participação de atletas (esportes individuais) ou equipes (esportes coletivos) de outros países receberão **50 pontos**. Projetos que preveem a participação de atletas (esportes individuais) ou equipes (esportes coletivos) de outros estados receberão **40 pontos**. Projetos que preveem a participação de atletas (esportes individuais) ou equipes (esportes coletivos) de outras cidades do estado além das do âmbito regional (4.8.1.) receberão **30 pontos**. Projetos que preveem a participação de atletas (esportes individuais) ou equipes (esportes coletivos) de outras cidades, além de Caxias do Sul, no âmbito regional (4.8.1.) receberão **20 pontos**. Projetos que preveem a participação de atletas (esportes individuais) ou equipes (esportes coletivos) apenas do município de Caxias do Sul receberão **10 pontos**.

5.3.7.12. Conquistas Mundiais e/ou Olímpicos, Surdolímpicos e Paralímpicos (manifestação Atleta Individual): atletas que possuam da 1ª à 5ª colocação no maior campeonato de nível mundial da sua modalidade. (Exemplo: Copa do Mundo de Futebol, Grand Slam de Tênis, Mundial de Beach Soccer, Universíadem Gymnasiade...). Medalhas de ouro, prata ou bronze em nível olímpico, surdolímpico ou paralímpico. **50 pontos**. Caso não possuam conquistas nesses níveis, **40 pontos**. Todas conquistas deverão ser de eventos com chancela do Comitê Olímpico Internacional, Comitê Paralímpico Internacional, Comitê Internacional de Esportes para Surdos ou suas respectivas federações internacionais.

5.3.7.13. Conquistas Internacionais, nacionais, e/ou estaduais (manifestação Atleta Individual): Outras conquistas individuais que não se enquadrem no item 5.3.7.12, sendo nível internacional: mundiais, panamericanos e sulamericanos, do 1º ao 3º lugar, receberão **50 pontos**. Conquistas de nível nacional: campeonatos nacionais, sul brasileiros, interestadual, do 1º ao 3º lugar, receberão **30 pontos**. Título de nível estadual (somente a primeira colocação), o projeto receberá **10 pontos**. Projetos que não cumpram esses requisitos de pontuação receberão **0 (zero) ponto**. Todas conquistas deverão ser de campeonatos, copas, torneios, eventos com chancela do Comitê Olímpico Internacional, Comitê Paralímpico Internacional, Comitê Internacional de Esportes para Surdos, da federação, liga ou confederação internacional, panamericana, sulamericana, nacional ou estadual.

5.3.7.14. Interação direta do atleta em outras localidades (manifestação Atleta Individual): para projetos onde o atleta atuará em uma cidade fora do Brasil (internacional), a pontuação será de **50 pontos**. Para projetos onde o atleta atuará em uma cidade fora do estado do Rio Grande do Sul (nacional), a pontuação será de **40 pontos**. Para projetos onde o atleta atuará em uma cidade do estado do Rio Grande do Sul (estadual) ou regional conforme item (4.8.1.), a pontuação será de **20 pontos**. Projetos que não terão interação direta do atleta em outra localidade, sendo todo projeto executado no município de Caxias do Sul (treinos e competições), a pontuação será **zerada**. Entende-se por interação direta em outra localidade a participação presencial do atleta em outra cidade.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo e transcorridos os prazos legais, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os projetos adjudicados e homologados à(s) participante(s) pessoas jurídicas/pessoas físicas beneficiadas.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

6.3. A adjudicação e a homologação do julgamento deste Chamamento Público são de competência da Secretária Municipal de Recursos Humanos e Logística.

7 - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a(s) participante(s) beneficiada(s) para assinar(em) o contrato, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

7.1.1. A(s) participante(s) beneficiada(s) terá(ão) o prazo de até 3 (três) dias para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

7.1.1.1. Os referidos prazos poderão ser prorrogados a critério do Município, mediante justificativa.

7.2. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA - Processos Administrativos e-Gov, desde que a participante beneficiada tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

7.3. O contrato advindo deste Chamamento Público entrará em vigor na data de publicação da sua súmula na imprensa oficial, e vigorará até a data fixada no projeto, acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

7.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VIII).

8 - DO RECURSO FINANCEIRO

8.1. Os recursos financeiros a serem repassados à(s) beneficiada(s) será(ão) liberados em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho e Planilha de Custos do Projeto aprovado.

8.2. O repasse será efetuado por meio de depósito em conta bancária específica, em nome da(s) beneficiada(s), movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.

8.3. Não haverá reajuste de recurso de projeto aprovado, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os projetos aprovados serão acompanhados e fiscalizados tecnicamente pela SMEL, por meio do Comitê Assessor, conforme Portaria vigente, ao longo e ao término de sua execução.

9.1.1. Na fiscalização serão comparados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade.

9.1.2. Projetos em desconformidade com o proposto, verificados no ato da fiscalização serão advertidos. Em caso de reincidência, notificados e, caso não haja a devida regularização, será solicitado a devolução total dos recursos conforme Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023.

9.2. A(s) beneficiada(s) deverá(ão) cumprir o projeto aprovado pela CAS na íntegra, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante autorizado, deverá ser solicitado previamente à CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada.

9.2.1. Fica facultado ao proponente a utilização dos rendimentos gerados através de aplicação financeira desde que informado ao Comitê Assessor do Fiesporte e que a despesa esteja dentro das rubricas aprovadas no projeto, sendo coerente a sua aquisição para o andamento do projeto.

9.3. A(s) beneficiada(s) deverá(ão) apresentar a prestação de contas junto à SMEL, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebida, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

9.3.1. Apresentar todos documentos referente à prestação de contas, junto a SMEL, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas e a Instrução Normativa n.º 02/2008 - SCIM, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebido. Os projetos devem prestar contas mensalmente através de requerimento digital, tendo a obrigatoriedade para os projetos de atividades sistemáticas ou com mais de 120 dias de execução, a prestação de contas parcial, incluindo relatório financeiro parcial em até 10 (dez) dias úteis após atingir 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do projeto.

9.3.2. Todas as prestações de contas deverão ser realizadas *online por meio do SAM 2.0*.

9.3.3. A(s) beneficiada(s) que cumprir(em) as metas entre 50% (cinquenta por cento) e 80% (oitenta por cento), terá o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.

9.3.4. A(s) beneficiada(s) que não executar(em) as metas em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) terá(ão) sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.

9.3.5. Os recursos não utilizados pela(s) beneficiada(s) deverão ser devolvidos ao Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DARM, ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas.

9.4. Os projetos que não forem executados conforme normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023, no Edital, no Manual de Prestação de Contas, na Lei do FIESPORTE, na Instrução Normativa n.º 2/2008 SCIM terão suas prestações de contas reprovadas, ficando a(s) beneficiada(s) sujeita(s) as sanções previstas neste edital.

9.5. Os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto serão arquivados pela(s) beneficiada(s), pelo período de, no mínimo, 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final, ficando à disposição para possíveis auditorias da Administração da SMEL, do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

9.6. Não serão admitidas presenças de escritórios ou intermediários comissionados nos processos de **habilitação, acompanhamento ou comprovação**, cabendo a(s) beneficiada(s) fornecer toda a documentação e informações solicitadas. Todo e qualquer contato com o beneficiado se dará através do assessor do projeto, seu representante legal ou alguém por ele designado através de procuração.

9.6.1. Será permitido a inclusão dos serviços de **elaboração do projeto**, por pessoa física ou jurídica. Esse serviço específico é opcional e sua contratação, ou não, é responsabilidade do beneficiado.

9.6.2. Será obrigatório informar o nome do responsável pela elaboração do projeto. Para esse serviço será facultado o pagamento no valor máximo de 3% do valor total aprovado para o projeto, sendo esse obrigatório a pessoa jurídica com atividades econômicas principais e/ou secundárias compatíveis com o objeto tendo como comprovação da prestação de serviços NF-e. Por tratar-se de trabalho específico é necessária a apresentação de apenas um orçamento.

9.7. A comprovação dos resultados alcançados será feita por meio de relatório final circunstanciado da(s) beneficiada(s), acompanhado de exemplares de todo material de divulgação, cópias de recortes de jornais e revistas, de fotografias e de outros fatos que comprovem:

- a) que os objetivos e as metas previstos no projeto foram alcançados;
- b) a repercussão da iniciativa na comunidade; e
- c) o retorno de interesse público e social.

9.8. A prestação de contas somente será considerada aprovada pelo Município após parecer favorável da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. À(s) participante(s) beneficiada(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. por qualquer irregularidade apontada, será aplicada advertência e, se for o caso, suspensão do projeto e devolução de recursos.

10.1.2. pela reprovação da prestação de contas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente;
- b) inscrição em dívida ativa na Fazenda Municipal de Caxias do Sul;
- c) instauração de processo de tomada de contas;
- d) exclusão de qualquer projeto apoiado pelo FIESPORTE até o cumprimento das obrigações.

10.2. Será facultada à beneficiada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

10.3. O responsável pelo projeto cuja prestação de contas não for aprovada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso para reavaliação do laudo final.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2. As despesas decorrentes do objeto deste Chamamento Público correrão por conta da dotação orçamentária do município.

11.3. A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a proponente for beneficiada, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Chamamento Público.

11.4. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Agentes de Contratação, Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, se for o caso, e pelos representantes credenciados / participantes presentes.

11.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas ao Chamamento Público participantes retardatárias.

11.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.7. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as proponentes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Agentes de Contratação e Comissão de Avaliação e Seleção.

11.8. Dos atos praticados no presente Chamamento Público caberão os recursos, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na CENLIC. Caso as participantes interpuserem recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos a CENLIC dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de serem considerados desertos ou prejudicados.

11.9. Não serão aceitas **documentação, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

11.10. Poderá ser concedido prazo para nova apresentação de documentos apresentados em desacordo com os exigidos no edital.

11.11. **Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo.** A autenticação dos documentos, feita pela CENLIC deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura do presente Chamamento Público, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a participante não autenticar os documentos junto a CENLIC até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

11.12. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Agentes de Contratação.

11.13. Servidores Municipais, estão impedidos de participar deste Chamamento Público, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul, podendo ser exigida Declaração dessa condição a qualquer tempo, sob as penas da lei.

11.14. Todos os documentos **deverão ser apresentados em folha tamanho A4.**

11.15. Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

11.15.1. O protocolo deverá ser efetuado na CENLIC - Central de Licitações, Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, Caxias do Sul, RS, no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

11.16. As comunicações dos atos decorrentes deste Chamamento Público seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) Publicação no site da Prefeitura de Caxias do Sul; *ou*
- b) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município; *ou*
- c) Contrafé do representante legal; *ou*
- d) Correio eletrônico (e-mail); *ou*
- e) Carta com aviso de recebimento (AR).

11.17. O trâmite do procedimento estará disponível no endereço eletrônico <http://cenlic.caxias.rs.gov.br/licitacoes.php>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da participante** a obtenção ou consulta desses documentos.

11.18. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística, Central de Licitações - CENLIC, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo (10h às 16h).

11.19. Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento.
- Anexo II - Formulário Padrão de Elaboração dos Projetos (Proposta Técnica).
- Anexo III - Declaração Opcional de Renúncia da participante ao Prazo Recursal.
- Anexo IV - Quadro de Avaliação.
- Anexo V - Termo de Referência.
- Anexo VI - Modelo de Declaração da Pessoa Jurídica
- Anexo VII - Modelo de Declaração da Pessoa Física
- Anexo VIII - Minuta de Contrato.
- Anexo IX - Tabela de Referência
- Anexo X - Regiões Administrativas

11.20. A Lei Municipal n.º 7.696/2013, Lei Municipal n.º 8.819/2022, o Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023, a Instrução Normativa SCIM n.º 002/2008 e o Manual de Prestação de Contas do FIESPORTE e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional encontram-se à disposição, no site **www.caxias.rs.gov.br**, no link Central de Licitações, em formato PDF.

11.21. Para maiores informações:

a) esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste edital: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fone (54) 3901.1265, ramal 8012 (Setor FIESPORTE), com Denise Cemin Dani ou Rafael dos Santos no horário de expediente externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

b) diretor de divisão da CENLIC: (54) 3218.6004, Leonardo Weinert Correa;

c) protocolo/cadastro - CRC: (54) 3218.6000, ramal 6244 e 3218.6087, Anabel;

d) editais: (54) 3218.6000, ramais 6344, 6381, 6445 e 6288;

e) Comissão de Agentes de Contratação: (54) 3218.6000, ramal 6337 e 3218.6088;

f) e-mail: cenlic@caxias.rs.gov.br.

11.22. Informações por telefone, somente no horário de atendimento externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou pela *Internet*, pelo *site* **www.caxias.rs.gov.br**, em Central de Licitações, no *link* **Consulta de Licitações**.

Caxias do Sul, 02 de outubro de 2024.

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identificação n.º _____, para participar em procedimento, consistente no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 283-2024**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em ____ de _____ de 2024.

**Nome completo e assinatura do representante legal da participante
(Pessoa Jurídica/Pessoa Física)**

ANEXO II - MODELO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 283-2024.

A. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA - EDUCACIONAL:

1.1. Nome Completo:.....

CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:..... CREF:.....

PIS:.....

1.2. Endereço: Rua/Avenida..... nº.....

Complemento:.....Bairro:.....CEP:.....

Cidade: Caxias do Sul Estado: RS

1.3. Fone res.:Fax:.....Celular:.....E-mail:.....

1.4. Elaborador do Projeto:

Nome do elaborador do projeto:.....

CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

Fone:.....Celular:.....E-mail:.....

1.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA – ATLETA INDIVIDUAL:

1.1. Nome Completo:.....

CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

Nome do Pai: Nome da Mãe:.....

1.2. Endereço: Rua/Avenida:..... nº.....

Complemento:.....Bairro:.....CEP.....

Cidade: Caxias do Sul Estado: RS

1.3. Fone res.:Fax:.....Celular:.....E-mail:.....

Para proponente menor de 18 anos – Dados do Responsável Legal

1.1. Nome Completo do Responsável Legal:.....

CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

Parentesco:

1.2. Endereço: Rua/Avenida:..... nº.....

Complemento:.....Bairro:.....CEP.....

Cidade: Caxias do Sul Estado: RS

1.3. Fone res.:Fax:.....Celular:.....E-mail:.....

1.4. Elaborador do Projeto:

Nome do elaborador do projeto:.....

CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

Fone:.....Celular:.....E-mail:.....

2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

2.1. Nome da Entidade: CNPJ:.....

2.1.1. Endereço:.....nº..... Sala:.....Bairro:

Cidade:.....Estado:CEP:.....

Fone:.....Fax:.....Celular:..... E-mail:.....

2.1.2. Registro Órgão:.....

2.2. Nome do Responsável:.....

2.2.1. Cargo:.....

2.2.2. Endereço:..... nº..... Apto:..... Bairro:.....

Cidade:..... Estado:..... CEP:

Fone:.....Fax:.....Celular:.....E-mail:.....

2.2.3. CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

2.3. Nome do Assessor que acompanhará o projeto:.....

2.3.1. Cargo:.....

2.3.2. Endereço:..... nº..... Apto:..... Bairro:.....

Cidade: Caxias do Sul Estado: RS CEP:.....

Fone:.....Fax:.....Celular:.....E-mail:.....

2.3.3. CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

2.3.4. Elaborador do Projeto:

Nome do elaborador do projeto:.....

CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

Fone:.....Celular:.....E-mail:.....

B. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1. TÍTULO:_____

(Este é o nome que será usado como identidade. Deve ter referência direta com o objeto do projeto/inclusive o que deve aparecer na campanha publicitária durante a execução do mesmo. Incluir no título “/Prefeitura de Caxias do Sul”)

Ex: Escolinha....., Torneio....., Equipe de/Prefeitura de Caxias do Sul.

2. MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER EM QUE O PROJETO SE ENQUADRA:

(Assinalar a área de esporte e lazer que se identifica o Projeto, somente uma.)

- () educacional
- () organização de eventos
- () esporte de rendimento não profissional
- () esporte de alto rendimento
- () atleta individual

3. APRESENTAÇÃO:

(Deve mostrar de forma clara, rápida e objetiva o que está sendo proposto e quais são as credenciais do proponente para desenvolver o projeto.) - NÃO INCLUIR HISTÓRIA DA MODALIDADE, REGRAS,... SOMENTE APRESENTAR O PROPONENTE/PROJETO.

Ex: O projeto X proporcionará aulas de beisebol para os estudantes da rede pública no contra turno escolar. O Clube Y há mais de uma década vem desenvolvendo atividades relacionadas à aprendizagem deste esporte na cidade. As aulas serão realizadas na sede do clube por meio de professores com experiência no ensino desta modalidade esportiva....

C. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO:

1. Objetivos:

(Os objetivos propostos no projeto deverão ser claros e exequíveis, estando relacionados com as metas referidas no plano de trabalho, enfatizando o que se pretende atingir com o projeto e os benefícios propiciados aos participantes. Os objetivos balizam a realização do projeto durante todo o seu período de organização, execução e finalização.)

Exemplo: Proporcionar as crianças.....Promover um campeonato.....Oportunizar as equipes das categorias de base, adulta, máster etc e comissão técnica.....

2. Justificativa:

(Deverá ser relevante e com argumentos adequados aos objetivos propostos. Apontar os motivos que justificam a realização do projeto. Este é o espaço reservado para que o proponente argumente sobre o mérito de seu projeto, seu pioneirismo, sua inovação, sua relevância, ou seja, transformações esperadas como resultado do projeto. Na justificativa pode-se também apontar as iniciativas semelhantes existentes, e em caso positivo, destacar as diferenças existentes e a necessidade de se realizar o projeto do beneficiário. Na justificativa igualmente é importante falar sobre a sustentabilidade do projeto, pois não é interessante depender exclusivamente de financiamento público. Apontar outras fontes de financiamento.)

3. Plano de Trabalho:

(Neste tópico será avaliada a clareza, a objetividade e a adequação do cronograma físico, o qual deverá demonstrar compatibilidade entre atividades, horários, carga horária, pessoal, atendimentos e forma de apresentação, onde compõe o que segue: 3.1, 3.2, 3.3).

3.1. Metas (quantificação):

Incluir somente o **NÚMERO DE BENEFICIADOS DIRETOS (ATLETAS/PARTICIPANTES)**.

(É a descrição e quantificação das atividades fins. Devem ser bastante concretas, expressando as quantidades e qualidades dos objetivos. A definição de metas ATINGÍVEIS é fundamental para avaliar a abrangência do projeto. O não atingimento das metas poderá definir a delolução de valores ao final do projeto)

Exemplos:

Educacional

Atividade	Unidade de Medida	Quantidade
Escolinha / Curso / Congresso / Outros	Participantes	80

Rendimento / Alto Rendimento

Atividade	Unidade de Medida	Quantidade
Equipe	Atletas	40

Evento

Atividade	Unidade de Medida	Quantidade
Evento	Participantes	500

Atleta Individual (somente para atleta individual)

Atividade	Unidade de Medida	Quantidade
Campeonato A	Colocação	1º
Campeonato B	Colocação	Entre 5 e 8º
Campeonato C	Colocação	Classificação para o Campeonato Brasileiro

3.2. Prazo de execução: (Nº DE MESES) meses

Meses de execução do projeto: *Ex.: de março a novembro*

Mês para prestação de contas: *Ex.: dezembro*

(Colocar o nº de meses necessários para a execução do projeto mais um mês para prestação de contas)

- Caso o projeto tenha data definida para término, antes do 15º dia do mês de dezembro, ela deverá estar descrita aqui.

Lembramos que, em projetos de rendimento e alto rendimento que são para campeonatos específicos, ao término da participação no evento há o encerramento do projeto, salvo quando descrito a necessidade da continuidade no desenvolvimento e objetivos.

3.3. Desenvolvimento do Projeto:

(Detalhar como acontecerão as atividades previstas nas metas. Isto inclui as principais rotinas e procedimentos que serão empregados. Destacar os aspectos metodológicos importantes como a maneira de atrair os participantes, os locais e horários das atividades, os mecanismos de participação da comunidade no projeto. É importante descrever com precisão o que e como será feito.)

Treinos / aulas:

Categoria	Local	Dias	Horário
<i>Ex: Sub 15 Feminino</i>	<i>Ginásio A</i>	<i>Segunda-feira e quinta-feira</i>	<i>10 às 12hs</i>
<i>Ex: Máster Masculino</i>	<i>Campo B</i>	<i>Segunda-feira, quinta-feira e sábado</i>	<i>14:30 às 15hs</i>

Eventos:

Categoria	Local	Dias	Horário
<i>Ex: Sub 15 Feminino</i>	<i>Ginásio A – Clube B</i>	<i>17, 18 e 19 de maio</i>	<i>10 às 16hs</i>
<i>Ex: Sub 15 Masculino</i>	<i>Ginásio A – Clube D</i>	<i>29 e 30 de agosto</i>	<i>8 às 20hs</i>

Eventos e educacional (cursos, palestras, seminários,...) - Conforme item **4.2.3.2.4.** deste edital:

Outros recursos	Valor Unitário (R\$)	Previsão de arrecadação (R\$)	Destinação do recurso (R\$)
<i>Inscrição</i>	<i>350,00</i>	<i>7000</i>	<i>- medalhas - locação de espaço físico</i>

			- pagamento dos palestrantes
Ingresso	20,00	2000	- aquisição de bolas - empresa de som - marketing
Taxa	1000	10000	- divulgação em redes sociais - contratação de segurança - ambulância

Exemplo: As aulas serão realizadas no.....Os treinos ocorrerão 2 vezes por semana no turno....O evento contará com a participação de.....Será realizado no período de.....Poderão participar crianças oriundas de escolas.....A divulgação do projeto será feita.....A inscrição será realizada.....O controle dos participantes será feito por meio de.....A competição ocorrerá..... Ou seja, cada projeto descreverá ou anexará os itens que digam respeito a sua área de atuação, por exemplo:

Escolinhas: Público alvo, calendário, conteúdo programático, controle de assiduidade, avaliação, locais e horários.

Competições: relação de locais, regulamento,.....

Premiação:

Modalidade/Série	Categoria / Naípe	Premiação
Série Ouro	Veteranos/Masculino	Troféu – 1º ao 3º colocado Troféu goleiro menos vazado Troféu artilheiro Medalha para o melhor jogador de cada partida Medalha – 1º ao 3º colocado
Veterano 1 de 32 à 38 anos / Amador	Até 90kg / Masculino	Troféu para os 3 primeiros colocados
Veterano 2 de 39 à 42 anos / Principal	Até 81kg / Feminino	Medalha do 1º ao 5º colocado Troféu para os 3 primeiros colocados

Competições (rendimento, alto rendimento e atleta individual)

Categoria	Competição	Previsão de início	Previsão de término
Ex: Sub 15 Feminino	Copa Brasil de Clubes	05 de abril	19 de setembro
Ex: Máster Masculino	Campeonato da Serra	13 de agosto	15 de agosto

Importante: justificar a importância de materiais, serviços ou profissionais solicitados.

Ex.: Solicitamos um profissional para atuar como mordomo devido à necessidade de separar, zelar, limpar, organizar os materiais e uniformes das equipes de competição tendo em vista que os professores os fazem atualmente. Essa substituição de trabalho também visa diminuir o investimento tendo em vista que o valor pago ao mordomo é R\$xx,00 e ao professor para executar o mesmo trabalho o custo é R\$xx,00.

Ex.: para o projeto solicitamos a bola de futebol no valor de R\$xx,00 por tratar-se de um padrão superior, igual a fornecida pela confederação, sendo essa a top de linha dentro das especificações,...

Representação do município na manifestação Rendimento, Alto Rendimento e Atleta Individual: material de divulgação da atividade, comprovante de representação da modalidade expedido pela entidade responsável pela mesma no Município, Estado e País, resultados prévios já alcançados.

3.3.1. Modalidade e categorias atendidas pelo poder público municipal (projetos educacionais ou de evento)

- Descrever brevemente se a (s) modalidade (s) e categoria (s) já são atendidas pelo município, independente da região da cidade. A consulta poderá ser realizada no setor de Esportes da SMEL através do telefone (54) 3901-8946. Para projetos educacionais de cursos, palestras, seminários, fóruns, simpósios,... considerar o a similaridade quanto assunto e formato de todos órgãos públicos (SMEL, Prefeitura, CMD,...) no ano do edital.

3.3.2. Nível Competitivo (projetos de Atleta Individual, Rendimento e Alto Rendimento)

- Descrever o nível das competições que irá participar (internacional, nacional, estadual ou regional), independente do uso de recursos do Fiesporte, mas que fazem parte do projeto e levarão a marca do Fiesporte, dentro do prazo de execução. Nominar as competições e qual entidade chancela o evento (federação, confederação, federação internacional,...). O nível de competição descrito aqui passa a ser obrigatório na execução do projeto. Não serão consideradas competições de nível municipal.

3.3.3. Plano de Divulgação: fiesporte@caxias.rs.gov.br

Peça de Divulgação/ou serviço (cartaz, placa, banner, outdoor, panfleto, jornal, redes sociais)	Quantidade/ tempo	Dimensões/ características	Local(is) de divulgação
Outdoor	14 dias	4m x 2,5m	Perimetral Sul
Placa	9 meses	4m x 1,4m	Campo de treino
Redes Sociais	2 publicações mensais	Foto + texto (descrever se impulsionado ou não)	Instagram da entidade: @xxxxxxxxxxx

(Elaborar um plano de divulgação para o projeto, buscando visibilidade para o mesmo.)

Exemplo:

-Material Publicitário: Especificar a quantidade, tamanho, o tipo de material, gramatura, quantidade de cores, no material gráfico (folders, cartazes, faixas, convites, folheteria) e promocional (camisetas, bonés, coletes, banners, faixas).

-Mídia: Deverá ser apresentada a planilha de datas e horários de inserção e texto (rádio, streaming e/ou TV), visual (outdoor com no mínimo 14 dias de exposição), site (entidade e/ou streaming) e layout (jornais e/ou revistas).

-Redes Sociais: redes sociais e seus respectivos sites de acesso à página da entidade, bem como de veiculação de anúncios pagos.

4. Planilha de Custos (valores em reais):

Apresentar a totalidade das despesas (recursos do FIESPORTE, contrapartida e outros recursos), em reais;

Para pagamento com recursos do Fiesporte, poderá ser previsto:

- Divulgação - mínimo 4%, mídia escrita, falada, televisionada ou visual (outdoor com no mínimo 14 dias de exposição);

Obrigatório prever:

- Contador ou declaração de isenção;

- Despesas bancárias;
- INSS (quando couber);
- No caso específico de eventos prever: ambulância e segurança, se necessário ou conforme item 4.10.2 e 4.10.3;
- Outros recursos: nesses campos o proponente irá prever a arrecadação de taxas de inscrição, cobrança de ingressos, além de outras formas de patrocínios ou apoios recebidos, bem como aporte de recursos próprios.
- Banner obrigatório em todos projetos

Exemplo:

Fontes	Despesas	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
FIESPORTE	Jornal	inserções			
	Banner	unidade			
	Arbitragem	Turno ou jogos			
	Despesas Bancárias	meses			
	Contador	unidade			
	Professor	meses			
	Premiação (troféus)	unidade			
	Ônibus	Km rodado	5000	9,00	45.000,00
	Tênis	par			
TOTAL FIESPORTE					R\$ XX,00
OUTROS Obrigatório					
	Preparador físico	meses			
	Locação de quadra	hora			
TOTAL					R\$ XX,00

*Observações: Descrever de forma clara e objetiva "TODOS OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS pelo FIESPORTE", para que o projeto tenha uma melhor forma de compreensão e não seja prejudicado na sua avaliação pela CAS.

- Caso o banner, placa, bandeira ou faixa seja utilizado de anos anteriores, se faz necessário que o mesmo seja informado neste espaço.

4.1. OUTRAS FONTES, APOIADORES, FINANCIADORES OU PATROCINADORES PARA O PROJETO

Listar outros apoiadores, financiadores ou patrocinadores do projeto. Caso não tenha ainda uma confirmação, incluir a previsão com base no ano anterior ou uma estimativa.

Ex.: Banco XXXXX, Mecânica XXXXXXXX, Lei de Incentivo do XXXXX, Programa Pró XXXXX do estado do XX.

Fontes	Valor
Lei de Incentivo ao Esporte Federal	
Pró Esporte RS	
Patrocinador "XXX"	
Inscrições	

D. QUANTO À CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA

1. Retorno de Interesse Público e social

(Detalhar as formas de obtenção de retorno de interesse público à comunidade caxiense, podendo ser em ingressos e/ou vagas gratuitas; cedência de recursos humanos, de espaço e equipamentos para realização de eventos de interesse do Município; realização de projetos e programas comunitários; atividades beneficentes, etc.)

E. QUANTO ÀS ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER

Observação: Para os itens nas manifestações esportivas elencadas abaixo, quanto as suas especificidades, deverá conter explicação e comprovante sempre que solicitado.

Verificar parâmetros no item 5.3.7 do edital.

E.1. Rendimento e Alto Rendimento

Projeto é Olímpico, Paralímpico, Surdolímpico ou possui atleta com deficiência;

SIM () NÃO () Explicar

Geração de renda ao município;

SIM () NÃO () Explicar.

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;

SIM () NÃO () Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;

SIM () NÃO () Comprovante.

Diversidade quanto ao naipe;

SIM () NÃO () Explicar.

Diversidade quanto a categoria.

SIM () NÃO () Explicar.

E.2. Educacional

Diversidade quanto ao naipe e/ou deficiência;

SIM () NÃO () Explicar.

Diversidade quanto a categoria;

SIM () NÃO ()

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;

SIM () NÃO () Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;

SIM () NÃO () Comprovante.

Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município;

SIM () NÃO () Explicar.

Atividades atendidas pelo Poder Público Municipal na Região Administrativa. (Projetos educacionais sistemáticos)

SIM () NÃO () Explicar.

Gratuidade para projetos educacionais não sistemáticos (palestras, congressos, seminários, simpósios,...)

Total () Mais que 10% em relação às metas () 10% das vagas () Explicar

E.3. Eventos

Diversidade quanto ao naipe e/ou deficiência;

SIM () NÃO () Explicar.

Diversidade quanto a categoria;

SIM () NÃO ()

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;

SIM () NÃO () Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;

SIM () NÃO () Comprovante.

Gratuidade total aos participantes;

SIM () NÃO () Explicar.

Participação de equipes (esportes coletivos) ou atletas (esportes individuais) de outras localidades.

Internacional () Nacional () Estadual () Regional () Municipal () Explicar.

E.4. Atleta Individual

Projeto é Olímpico, Paralímpico, Surdolímpico ou o atleta tem deficiência;

SIM () NÃO () Explicar

Atleta estudantil, universitário e/ou entre 14 e 18 anos;

Atleta estudantil ou universitário entre 14 e 18 anos de idade () Atleta estudantil ou universitário sem idade entre 14 e 18 anos () Não se aplica () Explicar.

Interação direta do atleta em outras localidades.

Internacional () Nacional () Estadual/Regional () Explicar.

Conquistas Mundiais e/ou Olímpicos, Surdolímpicos e Paralímpicos

SIM () NÃO () Detalhar.

Conquistas internacionais, nacionais, e/ou estaduais

INTERNACIONAL () NACIONAL () ESTADUAL () NÃO POSSUI () Detalhar

Geração de renda ao município;

SIM () NÃO () Explicar.

_____, em _____ de _____ de 2024.

**Nome completo e assinatura do representante legal da participante
(Pessoa Jurídica/Pessoa Física)**

ANEXO III

À COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social/Nome Completo da participante) _____,
declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada no presente certame, referente ao
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 283-2024, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da participante
(Pessoa Jurídica/Pessoa Física)

ANEXO IV

QUADRO DE AVALIAÇÃO

1. Manifestação Esportiva e de Lazer Rendimento:

CRITÉRIOS	ESCALA		PESO
	Classificação	Pontos	
1. QUANTO À ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO			
1.1. Objetivos e Justificativa	Atende totalmente	100	1
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.2. Metas e desenvolvimento do projeto	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.3. Planilha de Custos	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.4. Contrapartida social de de visibilidade pública	Atende totalmente	100	
	Atende parcialmente	50	
1.5. Economicidade	Não atende	0	
	Atende parcialmente	50	
	Atende totalmente	100	
		75	
Total			500

2. NÍVEL COMPETITIVO			
2.1. Nível Competitivo (Maior competição)	Internacional	100	2
	Nacional	90	
	Estadual	70	
	Regional	50	
Total			200

3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER			
RENDIMENTO			
3.1. Projeto é Olímpico, Surdolímpico, Paralímpico ou possui atleta com deficiência	Surdolímpico, Paralímpico ou possui atleta com deficiência	50	1
	Olímpico	45	
	Não	40	
3.2. Geração de renda para o Município	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	40	
	Com todas compras e/ou serviços adquiridos/contratados no município, sem outro fator	20	
	Com parte das compras e/ou serviços adquiridos/contratados no município, sem outro fator	10	
	Não atende	0	
3.3. Aproveitamento de infraestrutura preexistente	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	30	
	Não atende	10	
3.4. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes	Atende totalmente	50	
	Atende Parcialmente	30	
	Não atende	10	
3.5. Diversidade quanto ao naipe	2 naipes	50	
	Naipe feminino	40	
	Naipe masculino	30	
3.6. Diversidade quanto à categoria	3 ou mais categorias	50	
	2 categorias	40	
	1 categoria	20	
Total		300	
Pontuação máxima geral		1000	

2. Manifestação Esportiva e de Lazer Alto Rendimento:

CRITÉRIOS	ESCALA		PESO
	Classificação	Pontos	
1. QUANTO À ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO			
1.1. Objetivos e Justificativa	Atende totalmente	100	1
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.2. Metas e desenvolvimento do projeto	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.3. Planilha de Custos	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.4. Contrapartida social de de visibilidade pública	Atende totalmente	100	
	Atende parcialmente	50	
	Não atende	0	
1.5. Economicidade	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
Total			500

2. NÍVEL COMPETITIVO			
2.1. Nível Competitivo (Maior competição)	Internacional	100	2
	Nacional	80	
	Estadual	60	
Total			200

3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER			
ALTO RENDIMENTO			
3.1. Projeto é Olímpico, Surdolímpico, Paralímpico ou possui atleta com deficiência	Surdolímpico, Paralímpico ou possui atleta com deficiência	50	1
	Olímpico	45	
	Não	40	
3.2. Geração de renda para o Município	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	40	
	Com todas compras e/ou serviços adquiridos/contratados no município, sem outro fator	20	
	Com parte das compras e/ou serviços adquiridos/contratados no município, sem outro fator	10	
	Não atende	0	
3.3. Aproveitamento de infraestrutura preexistente	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	30	
	Não atende	10	
3.4. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	30	
	Não atende	10	
3.5. Diversidade quanto ao naipe	2 naipes	50	
	Naipe feminino	40	
	Naipe masculino	30	
3.6. Diversidade quanto à categoria	3 ou mais categorias	50	
	2 categorias	40	
	1 categoria	30	
Total		300	
Pontuação máxima geral		1000	

3. Manifestação Esportiva e de Lazer Educacional:

CRITÉRIOS	ESCALA		PESO
	Classificação	Pontos	
1. QUANTO À ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO			
1.1. Objetivos e Justificativa	Atende totalmente	100	1
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.2. Metas e desenvolvimento do projeto	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.3. Planilha de Custos	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.4. Contrapartida social de de visibilidade pública	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.5. Economicidade	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
Total			500

2. MODALIDADE ATENDIDA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
2.1. Modalidade e categorias atendidas pelo poder público municipal	Município não atende	100	2
	Município atende parcialmente	60	
	Município atende totalmente	30	
Total			200

3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER EDUCACIONAL			
3.1. Diversidade quanto ao naipe e/ou deficiência	2 napes com inclusão de pessoas com deficiência	50	1
	2 napes sem pessoas com deficiência	45	
	Naipe feminino ou 1 naipe com inclusão de pessoas com deficiência	40	
	Naipe masculino	30	
3.2. Diversidade quanto à categoria	3 ou mais categorias	50	
	2 categorias	40	
	1 categoria	30	
3.3. Aproveitamento de infraestrutura preexistente	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	30	
	Não atende	10	
3.4. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	30	
	Não atende	10	
3.5. Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada sem fins lucrativos no Município	Sim	50	
	Não	20	
3.6. Modalidade e categorias atendidas pelo Município na REGIÃO ADMINISTRATIVA para educacionais projetos sistemáticos	Município não atende	50	
	Município atende parcialmente	30	
	Município atende totalmente	10	
3.7. Gratuidade para projetos educacionais não sistemáticos (palestras, congressos, seminários, simpósios,...)	Gratuidade total	50	
	Gratuidade ofertada à mais de 10% do total de vagas	40	
	Gratuidade mínima obrigatória (10%)	30	
Total		300	
Pontuação máxima geral		1000	

Nota: *para projetos educacionais sistemáticos (aulas/treinamentos diários ou semanais) não será considerado o item 3.7. Para projetos educacionais não sistemáticos (atividades pontuais), não será considerado o item 3.6.*

4. Manifestação Esportiva e de Lazer Eventos:

CRITÉRIOS	ESCALA		PESO
	Classificação	Pontos	
1. QUANTO À ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO			
1.1. Objetivos e Justificativa	Atende totalmente	100	1
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.2. Metas e desenvolvimento do projeto	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.3. Planilha de Custos	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.4. Contrapartida social de de visibilidade pública	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.5. Economicidade	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
Total			500

2. MODALIDADE ATENDIDA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
2.1. Modalidade e categorias atendidas pelo poder público municipal	Município não atende	100	2
	Município atende parcialmente	60	
	Município atende totalmente	30	
Total			200

3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER EVENTO			
3.1. Diversidade quanto ao naipe e/ou deficiência	2 naves com inclusão de pessoas com deficiência	50	1
	2 naves sem pessoas com deficiência	45	
	Naipe feminino ou 1 naipe com inclusão de pessoas com deficiência	40	
	Naipe masculino	30	
3.2. Diversidade quanto à categoria	3 ou mais categorias	50	
	2 categorias	40	
	1 categoria	30	
3.3. Aproveitamento de infraestrutura preexistente	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	30	
	Não atende	10	
3.4. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	30	
	Não atende	10	
3.5. Gratuidade total aos participantes	Sim	50	
	Não	30	
3.6. Participação de equipes (esportes coletivos) ou atletas (esportes individuais) de outras localidades	Internacional	50	
	Nacional	40	
	Estadual	30	
	Regional	20	
	Municipal	10	
Total		300	
Pontuação máxima geral		1000	

5. Manifestação Esportiva e de Lazer Atleta Individual:

CRITÉRIOS	ESCALA		PESO
	Classificação	Pontos	
1. QUANTO À ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO			
1.1. Objetivos e Justificativa	Atende totalmente	100	1
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.2. Metas e desenvolvimento do projeto	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.3. Planilha de Custos	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
1.4. Contrapartida social de de visibilidade pública	Atende totalmente	100	
	Atende parcialmente	50	
	Não atende	0	
1.5. Economicidade	Atende totalmente	100	
		75	
	Atende parcialmente	50	
		25	
	Não atende	0	
Total			500

2. NÍVEL COMPETITIVO			
2.1. Nível Competitivo (Maior competição)	Internacional	100	2
	Nacional	80	
	Estadual	60	
	Regional	40	
Total			200

3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER			
ATLETA INDIVIDUAL			
3.1. Projeto é Olímpico, Surdolímpico, Paralímpico ou o atleta possui deficiência	Surdolímpico, Paralímpico ou o atleta possui deficiência	50	1
	Olímpico	45	
	Não	40	
3.2. Atleta estudantil, universitário e/ou entre 14 e 18 anos	Estudantil ou universitário entre 14 e 18 anos	50	
	Estudantil ou universitário sem idade entre 14 e 18 anos	40	
	Não atende	30	
3.3. Interação direta do atleta em outras localidades	Internacional	50	
	Nacional	40	
	Estadual/regional	20	
	Municipal	0	
3.4. Conquistas Mundiais e/ou Olímpicos, Surdolímpicos e Paralímpicos	Atende totalmente (1º ao 5º lugar)	50	
	Não atende	40	
3.5. Conquistas Internacionais, nacionais e/ou estaduais	Internacional (1º ao 3º lugar)	50	
	Nacional (1º ao 3º lugar)	30	
	Estadual (1º lugar)	10	
	Não atende	0	
3.6. Geração de renda para o Município	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	40	
	Com todas compras e/ou serviços adquiridos/contratados no município, sem outro fator	20	
	Com parte das compras e/ou serviços adquiridos/contratados no município, sem outro fator	10	
	Não atende	0	
Total		300	
Pontuação máxima geral		1000	

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Inscrição de proponentes interessados em receber apoio financeiro, por meio do Financiamento Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer - FIESPORTE, para realizar programas e projetos de caráter de esporte e lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, no ano de 2024, em conformidade com a Lei nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, Lei nº 8.819, de 15 de junho de 2022, Lei nº 8976, de 11 de setembro de 2023, o Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023, o edital, seus anexos e minuta de contrato.

A referida Lei e Decreto Municipal encontram-se à disposição no site www.caxias.rs.gov.br, no link da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - FIESPORTE, em formato PDF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O FIESPORTE, regido pela Lei nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, Lei nº 8.819, de 15 de junho de 2022, Lei nº 8976, de 11 de setembro de 2023, pelo Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023, é destinado a prestar apoio financeiro a programas e projetos de natureza esportiva e lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de Caxias do Sul.

Os recursos do referido financiamento são aplicados em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer em nosso Município. São distribuídos percentualmente sobre o valor consignado em orçamento, de acordo com as manifestações esportivas e de lazer de caráter educacional, eventos, rendimento e alto rendimento, contribuindo para uma melhor qualidade de vida, facilitando a inclusão social, diminuindo desigualdades, auxiliando na proteção e valorização da criança, do adolescente, de adultos e idosos.

Por meio de ações efetivas e de uma política descentralizadora, a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer vem elevando o nível do esporte e do lazer caxiense, com objetivo de tornar Caxias do Sul uma referência nacional. Para tanto, em vinte edições do Fundel e do FIESPORTE foram contemplados 1.746 projetos, totalizando o significativo aporte financeiro de mais de 31 milhões de reais.

Frente ao exposto e CONSIDERANDO que é finalidade precípua desta Secretaria fomentar as práticas esportivas e de lazer visando à qualificação dos serviços oferecidos à população, o FIESPORTE se constitui numa excelente ferramenta de aperfeiçoamento esportivo e de lazer, para uma melhor representatividade nos seus diversos níveis de atuação.

Além disso, o art. 9º, parágrafo primeiro da Lei n.º 7.696/2013, determina que:

A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer realizará, anualmente, 1 (um) edital, no último trimestre, para inscrições dos projetos que pretendem se beneficiar do financiamento pelo FIESPORTE.

Por todo o exposto e atendendo a Lei nº 7.696/2013, a Lei nº 8.819, de 15 de junho de 2022, Lei nº 8976, de 11 de setembro de 2023, o Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023, justificamos a necessidade de abertura de certame para a inscrição de proponentes interessados em receber apoio financeiro, por meio do FIESPORTE, a programas e projetos de caráter de esporte e lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Secretaria do Esporte e Lazer de Caxias do Sul.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O certame, por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destina-se a pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em receber apoio financeiro do referido programa.

3.2. As pessoas e entidades, dentro das manifestações esportivas e de lazer Educacional, Eventos, Atleta Individual, Rendimento e Alto Rendimento, poderão protocolar projetos visando à execução das seguintes ações:

- a)** realizar ou sediar torneios, festivais e campeonatos municipais, regionais, estaduais, nacionais e/ou internacionais;
- b)** realizar eventos recreativos e de lazer;
- c)** participar em competições, representando o Município, preferencialmente, por meio de representatividade da sua modalidade, categoria e naipes;
- d)** organizar, promover e realizar cursos de capacitação, seminários e afins;
- e)** adquirir material esportivo e de lazer, produtos e/ou serviços necessários para a manutenção de suas atividades no que se refere ao plano de trabalho nas 5 (cinco) manifestações esportivas e de lazer;
- f)** pagar bolsa auxílio a palestrantes, atletas, técnicos esportivos, profissionais e estagiários de Educação Física, sendo a entidade responsável pelos encargos trabalhistas;
- g)** locação de espaços e equipamentos necessários para a execução do projeto; e
- h)** pagamento de honorários de um contador para acompanhamento e elaboração da prestação de contas.

3.3. É vedada a aplicação de recursos do FIESPORTE em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.

3.4. Somente poderão atuar como professores, técnicos, supervisores e/ou monitores, nos projetos de manifestação esportiva e de lazer Educacional, Atleta Individual, Rendimento e Alto Rendimento:

- a)** profissionais que comprovem estarem registrados na entidade profissional competente (**CREF/RS - Conselho Regional de Educação Física do RS**), de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de n.º 9.394/1996, e recurso especial STJ n.º 1.361.900 - São Paulo de 12/11/2014, em nome da participante para projetos na manifestação esportiva e de lazer **EDUCACIONAL**, ou prova de registro e certificação conforme legislação vigente para profissionais de projetos de atleta individual, rendimento e alto rendimento. Para **responsáveis técnicos**, prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREF/RS - Conselho Regional de Educação Física do RS), de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de n.º 9.394/1996.
- b)** acadêmicos de educação física com supervisão de um profissional da mesma área, que comprove estar registrado ou inscrito na entidade profissional competente (CREF/RS - Conselho Regional de Educação Física do RS), nos termos do Decreto Municipal nº 19.763, de 30 de agosto de 2018, de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de nº 9.394/1996, e recurso especial STJ nº 1.361.900/São Paulo de 12/11/2014;
- c)** no caso de capacitação por meio cursos, oficinas, seminários e similares, assim como na manifestação esportiva e de lazer Eventos, é dispensada a apresentação de CREF/RS de profissional com notória especialização, comprovada por meio de currículo.

3.5. Somente poderão atuar como responsáveis técnicos, nos projetos de manifestação esportiva e de lazer Educacional, Rendimento, Alto Rendimento e Evento:

a) profissionais que comprovem estarem registrados ou inscritos na entidade profissional competente (CREF/RS - Conselho Regional de Educação Física do RS), nos termos do Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023, de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de nº 9.394/1996.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIADO:

São obrigações do Beneficiado com recursos do FIESPORTE:

4.1. Organizar e executar as atividades esportivas e de lazer, assumindo as responsabilidades técnicas, em conformidade com o edital e o projeto aprovado pela CAS, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante total aprovado e autorizado, deverá ser solicitado previamente a CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada.

4.2. Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas de Técnicas - ABNT.

4.3. Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da norma jurídica vigente, decorrentes da execução do projeto esportivo e de lazer.

4.4. Assegurar, sempre que houver contratação de terceiros para a execução dos projetos, a retenção de todos os tributos previstos em Lei, assim como deverá responsabilizar-se por todas as regras de regulamentação profissional dos contratados.

4.5. Acatar as deliberações da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) e/ou do Comitê Assessor.

4.6. Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos atletas participantes da manifestação esportiva e de lazer Rendimento, o qual será exigido, **no mínimo**, 1 (um) ano de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul, em um percentual mínimo de **80%** (oitenta por cento) do total dos atletas de cada modalidade e na manifestação alto rendimento um percentual mínimo de 50%.

4.7. Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos alunos participantes da manifestação esportiva e de lazer Educacional, o qual será exigida a totalidade de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul.

4.8. Divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando o Brasão do Município de Caxias do Sul e a logomarca da SMEL e do FIESPORTE, antecedida pela expressão FINANCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em todas as formas de divulgação, através dos meios de comunicação, no material impresso específico do projeto ou qualquer outra forma de divulgação adotada pelo beneficiado.

4.9. Constar, em todos os materiais de divulgação dos projetos da manifestação esportiva e de lazer Educacional, relativos a atividades sistemáticas, a seguinte informação: "Este projeto é GRATUITO a todos os participantes".

4.10. Obrigar-se-á, nas 5 (cinco) manifestações Educacional, Rendimento, Alto Rendimento, Atleta Individual e Eventos, além da divulgação, a identificação do FIESPORTE (através de banner, placa, faixa e/ou bandeira) nos locais de realização do projeto (locais de treinos, competições e eventos).

4.11. Utilizar as logomarcas no formato disponível no site: <https://caxias.rs.gov.br/servicos/esporte-e-lazer/fiesporte/arquivos>, em conformidade com o manual de identidade visual.

4.12. Utilizar todas as formas de divulgação aprovadas previamente pelo Comitê Assessor, através do e-mail: fiesporte@caxias.rs.gov.br.

4.13. Cumprir o estabelecido no art. 37, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988 que contempla o seguinte: “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos”.

4.14. Apresentar todos documentos referente à prestação de contas, junto a SMEL, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas e a Instrução Normativa n.º 02/2008 - SCIM, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebido. Os projetos devem prestar contas mensalmente através de requerimento digital, tendo a obrigatoriedade para os projetos de atividades sistemáticas ou com mais de 120 dias de execução, a prestação de contas parcial, incluindo relatório financeiro parcial em até 10 (dez) dias úteis após atingir 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do projeto.

4.14.1. As entregas das prestações de contas, tanto a parcial como a final, deverão ser no formato digital através do SAM 2.0.

4.15. Regularizar, **em até 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação efetuada pela SMEL, todas as pendências apontadas nas prestações de contas.

4.16. Devolver ao Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DARM, os recursos não utilizados ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas.

4.17. Disponibilizar ao Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SMEL) toda a documentação necessária, inclusive para eventuais auditorias *in loco*, no sentido de que haja as condições ideais para o trabalho de auditagem e se constatadas falhas ou irregularidades nas mesmas, estas deverão ser sanadas nos prazos estipulados nos relatórios de auditoria.

4.18. Arquivar por, **no mínimo**, 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto, ficando estes à disposição da Administração da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SMEL), do Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

5. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)

5.1. A participante vencedora fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela beneficiada desencadeará procedimento administrativo de apuração de irregularidades e penalização, podendo resultar na aplicação de sanções administrativas, previstas em edital e na norma jurídica vigente, rescisão contratual e, se for o caso, devolução dos recursos, inscrição em dívida ativa da Fazenda Municipal e exclusão de qualquer projeto apoiado pelo FIESPORTE, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento desta obrigação.

6.2. Os beneficiados que tiverem pendências nas prestações de contas serão notificados para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, providenciem a regularização. A não regularização desencadeará procedimento administrativo de apuração de irregularidades e penalização e/ou rescisão contratual, com prazos de **10 (dez) dias úteis** para defesa.

6.3. A beneficiada que desistir da execução de seu projeto, após a seleção da CAS, deverá protocolar justificativa na SMEL, que será analisada pela CAS e emitido parecer, podendo ficar impedido de participar da seleção no ano subsequente.

6.4. A beneficiada que cumprir as metas entre 50% e 80% terá o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.

6.5. A beneficiada que não executar as metas em, no mínimo, 50% terá sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.

6.6. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do ajuste, em nome da beneficiada, movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.

ANEXO VI

À COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- b) cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e seus Anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências;
- c) inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) **não possuímos**, em nosso quadro de pessoal membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, assim como seus cônjuges ou companheiros e parentes em segundo grau;
- f) **não possuímos**, em nosso quadro pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor, servidor público municipal e pessoas vedadas pelo artigo 9º, § 1º e artigo 6º, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda em condições que afrontem os ditames do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal;
- g) nossa entidade não possui fins lucrativos e que o projeto apresentado não é originário dos Poderes Público Municipal, Estadual ou Federal de qualquer esfera do Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da participante
(Pessoa Jurídica)

ANEXO VII

À COMISSÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a)** estou ciente e concordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos;
- b)** cumpro os requisitos para a habilitação definidos neste Edital e seus Anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências;
- c)** inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** não sou membro da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, assim como meu cônjuge ou companheiro e parente em segundo grau;
- e)** não tenho sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor e que não sou servidor público municipal ou pessoa vedada pelo artigo 9º, § 1º e artigo 6º, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda não estou em condições que afrontem os ditames do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal;
- f)** possuo residência no município de Caxias do Sul a mais de 2 (dois) anos para projetos educacionais ou 1 (um) ano para projetos de atleta individual.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

**Nome completo e assinatura do representante legal da participante
(Pessoa Física)**

ANEXO VIII

Minuta: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CARÁTER DE ESPORTE E LAZER

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A PESSOA
JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE
PROJETOS DE CARÁTER DE ESPORTE E LAZER.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 283-2024.

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, entidade de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal “Vinicius Ribeiro Lisboa”, sito na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, nesta cidade, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) Municipal, denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica/pessoa física _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ-MF/CPF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no Processo Administrativo Eletrônico – PROA n.º **24/8050-0018365-5** e Processo Administrativo – GRP n.º **2024/30398 de 10/07/2024**, na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO** n.º 283-2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto e do preço

O presente contrato tem por objeto a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, no ano de 2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.696, de 19 de novembro de 2013, Lei Municipal nº 8.819, de 15 de junho de 2022, Lei Municipal nº 8976, de 11 de setembro de 2023, o Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023, tudo conforme este contrato, seus Anexos e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor proposto no projeto selecionado, livre de outros encargos, conforme Anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução do Projeto

Na execução do projeto, a CONTRATADA deverá observar também o disposto no Anexo II (Termo de Referência), deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do acompanhamento, fiscalização e prestação de contas

O projeto aprovado será acompanhado e fiscalizado tecnicamente pela SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, por meio do Comitê Assessor, conforme portaria vigente, ao longo e ao término de sua execução.

Parágrafo Primeiro - Na fiscalização serão comparados os resultados das metas esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados em reais, a repercussão da iniciativa na comunidade e itens que se fazem obrigatórios para a execução do projeto.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá cumprir o projeto aprovado pela CAS na íntegra, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante autorizado, deverá ser solicitado previamente à CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas final junto à SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebida, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo Quarto - Para os projetos de atividades sistemáticas, a CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas mensalmente e, em até 30 (trinta) dias após atingir 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do projeto, a finalização da prestação de contas parcial, incluindo o relatório financeiro parcial.

Parágrafo Quinto - Todas as prestações de contas deverão ser realizadas *online*.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA que cumprir as metas entre 50% (cinquenta por cento) e 80% (oitenta por cento), terá o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA que não executar as metas em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) terá sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não utilizados pela CONTRATADA deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DARM, ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas.

Parágrafo Nono - Os projetos que não forem executados conforme normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023, no Edital, no Manual de Prestação de Contas, na Lei do FIESPORTE, na Instrução Normativa nº 2/2008 SCIM e nas Ordens de Serviço emitidas pela SMEL terão suas prestações de contas reprovadas, ficando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo - Os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto serão arquivados pela CONTRATADA, pelo período de, no mínimo, 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, ficando à disposição para possíveis auditorias da Administração da SMEL, do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não serão admitidas presenças de escritórios ou intermediários comissionados nos processos de **habilitação, acompanhamento ou comprovação**, cabendo a CONTRATADA fornecer toda a documentação e informações solicitadas.

Parágrafo Décimo Segundo - A comprovação dos resultados alcançados será feita por meio de relatório final circunstanciado da CONTRATADA, acompanhado de exemplares de todo material de divulgação, cópias de recortes de jornais e revistas, de fotografias e de outros fatos que comprovem:

- a) que os objetivos e as metas previstos no projeto foram alcançados;
- b) a repercussão da iniciativa na comunidade; e

c) o retorno de interesse público e social.

Parágrafo Décimo Terceiro - A prestação de contas somente será considerada aprovada pelo CONTRATANTE após parecer favorável da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - Do recurso financeiro

Os recursos financeiros a serem repassados à CONTRATADA serão liberados em até duas parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho e Planilha de Custos do(s) Projeto(s) aprovado(s).

Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado através de depósito em conta bancária específica, em nome da CONTRATADA, movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.

Parágrafo Segundo - Não haverá reajuste de recurso do projeto aprovado, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

Parágrafo Terceiro - Em caso da CONTRATADA ter dois projetos aprovados, será liberado o recurso em até duas parcelas, uma para cada projeto, conforme Plano de Trabalho e Prazo de Execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação da sua súmula na imprensa oficial, e vigorará até a data fixada do projeto, conforme Prazo de Execução acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - acompanhar, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II - analisar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

III - efetuar o repasse do recurso financeiro no prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Anexo II deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o objeto deste contrato segundo especificações deste contrato, legislação aplicável, Projeto aprovado e Termo de Referência;

II - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, responsabilidade civil e outros resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, material, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

III - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução deste contrato;

IV - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - cumprir fielmente este contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - prestar informações sobre a execução do objeto;

VII - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII - informar ao setor financeiro da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Comitê Assessor do Fiesporte, durante a vigência deste contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail), outros dados e informações atualizadas do projeto.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023, nas seguintes situações, dentre outras:

I - por qualquer irregularidade apontada, será aplicada advertência e, se for o caso, suspensão do projeto e devolução de recursos.

II - pela reprovação da prestação de contas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente;

b) inscrição em dívida ativa na Fazenda Municipal de Caxias do Sul;

c) instauração de processo de tomada de contas;

d) exclusão de qualquer projeto apoiado pelo FIESPORTE até o cumprimento das obrigações.

Parágrafo Primeiro - Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O responsável pelo projeto cuja prestação de contas não for aprovada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso para reavaliação do laudo final.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da aplicação das penalidades

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo legal, contados do recebimento ou publicação, o que vier antes, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) acidentes que impliquem retardamento na entrega do projeto e/ou execução de suas etapas, sem culpa da CONTRATADA;

b) falta ou culpa do CONTRATANTE;

c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão deste contrato, independente de procedimento judicial, aqueles itens obrigatórios conforme legislação, acrescidos do seguinte:

- I - a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório deste contrato;
- II - quaisquer das situações previstas na Cláusula Nona deste contrato;
- III - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos direitos do CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante conforme lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela, Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, Lei Municipal nº 7.696/13, Lei Municipal nº 8.819/22, Lei Municipal 8.976 de 11 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 22.727 de 15 de setembro de 2023, e, de maneira acessória, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da comunicação dos atos

As comunicações dos atos decorrentes deste Contrato seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) Contrafé do representante legal; *ou*
- b) Correio eletrônico (e-mail); *ou*
- c) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município; *ou*
- d) Carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, de de 2025.

Município de Caxias do Sul
Secretário(a) Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I - Do Contrato

PROJETO APROVADO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 283-2024.

A. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIADO:

1. BENEFICIADO PESSOA FÍSICA:

1.1 Pessoa Física - Educacional

1.1. Nome Completo:.....

CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:..... CREF:.....

PIS:.....

1.2. Endereço: Rua/Avenida:..... nº.....

Complemento:.....Bairro:.....CEP.....

Cidade: Caxias do Sul Estado: RS

1.3. Fone res.:.....Fax:.....Celular:.....

E-mail:.....

1.4. Elaborador do Projeto:

Nome do elaborador do projeto:.....

CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

Fone:.....Celular:.....E-mail:.....

1.2 Pessoa Física – Atleta Individual

1.1. Nome Completo:.....

CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

Nome do Pai: Nome da Mãe:.....

1.2. Endereço: Rua/Avenida:..... nº.....

Complemento:.....Bairro:.....CEP.....

Cidade: Caxias do Sul Estado: RS

1.3. Fone res.:Fax:.....Celular:.....E-

mail:.....

Para proponente menor de 18 anos – Dados do Responsável Legal

1.1. Nome Completo do Responsável Legal:.....

CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

Parentesco:

1.2. Endereço: Rua/Avenida:..... nº.....

Complemento:.....Bairro:.....CEP.....

Cidade: Caxias do Sul Estado: RS

1.3. Fone res.:.....Fax:.....Celular:.....

E-mail:.....

1.4. Elaborador do Projeto:

Nome do elaborador do projeto:.....

CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

Fone:.....Celular:.....E-mail:.....

2. BENEFICIADO PESSOA JURÍDICA:

2.1. Nome da Entidade: CNPJ:.....

2.1.1. Endereço:.....nº..... Sala:.....Bairro:

Cidade:.....Estado: CEP:.....

Fone:.....Fax:.....Celular:..... E-mail:.....

2.1.2. Registro Órgão:.....

2.2. Nome do Responsável:.....

2.2.1. Cargo:.....

2.2.2. Endereço:..... nº..... Apto:.....Bairro:

Cidade:..... Estado:..... CEP:

Fone:.....Fax:.....Celular:.....E-mail:.....

2.2.3. CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

2.3. Nome do Assessor que acompanhará o projeto:.....

2.3.1. Cargo:.....

2.3.2. Endereço:.....nº.....Apto.....Bairro:

Cidade: Caxias do Sul Estado: RS CEP:

Fone:.....Fax:.....Celular:.....E-mail:.....

2.3.3. CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

2.4. Elaborador do Projeto:

Nome do elaborador do projeto:.....

CPF:.....Cl:.....Órgão expedidor:.....

Fone:.....Celular:.....E-mail:.....

B. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1. TÍTULO: _____

2. MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER EM QUE O PROJETO SE ENQUADRA:

- () educacional
- () organização de eventos
- () esporte de rendimento não profissional
- () esporte de alto rendimento
- () atleta individual

3. APRESENTAÇÃO:

C. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO:

1. Objetivos:

2. Justificativa:

3. Plano de Trabalho:

3.1. Metas (quantificação):

Atividade	Unidade de Medida	Quantidade

3.2. Prazo de execução: () meses

3.3. Desenvolvimento do Projeto:

3.3.1. Modalidade e categorias atendidas pelo poder público municipal (projetos educacionais ou de evento)

3.3.2. Nível Competitivo (projetos de Atleta Individual, Rendimento e Alto Rendimento)

3.3.3. Plano de Divulgação: fiesporte@caxias.rs.gov.br

Peça de Divulgação/ou serviço (cartaz, folder, banner, convite, panfleto, jornal, redes sociais,...)	Quantidade/ tempo	Dimensões/ características	Local(is) de divulgação

4. Planilha de Custos (valores em reais):

Fontes	Despesas	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
FIESPORTE					
TOTAL FIESPORTE					
OUTROS Obrigatório					
TOTAL					

D. QUANTO À CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA

1. Retorno de Interesse Público e social

E. QUANTO ÀS ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER

E.1. Rendimento e Alto Rendimento

Projeto é Olímpico, Paralímpico, Surdolímpico ou possui atleta com deficiência;

SIM () NÃO () Explicar

Geração de renda ao município;

SIM () NÃO () Explicar.

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;

SIM () NÃO () Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;

SIM () NÃO () Comprovante.

Diversidade quanto ao naipe;

SIM () NÃO () Explicar.

Diversidade quanto a categoria.

SIM () NÃO () Explicar.

E.2. Educacional

Diversidade quanto ao naipe e/ou deficiência;

SIM () NÃO () Explicar.

Diversidade quanto a categoria;

SIM () NÃO ()

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;

SIM () NÃO () Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;

SIM () NÃO () Comprovante.

Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município;

SIM () NÃO () Explicar.

Atividades atendidas pelo Poder Público Municipal na Região Administrativa. (Projetos educacionais sistemáticos)

SIM () NÃO () Explicar.

Gratuidade para projetos educacionais não sistemáticos (palestras, congressos, seminários, simpósios,...)

Total () Mais que 10% em relação às metas () 10% das vagas () Explicar

E.3. Eventos

Diversidade quanto ao naipe e/ou deficiência;

SIM () NÃO () Explicar.

Diversidade quanto a categoria;

SIM () NÃO ()

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;

SIM () NÃO () Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;

SIM () NÃO () Comprovante.

Gratuidade total aos participantes;

SIM () NÃO () Explicar.

Participação de equipes (esportes coletivos) ou atletas (esportes individuais) de outras localidades.

Internacional () Nacional () Estadual () Regional () Municipal () Explicar.

E.4. Atleta Individual

Projeto é Olímpico, Paralímpico, Surdolímpico ou o atleta tem deficiência;

SIM () NÃO ()

Atleta estudantil, universitário e/ou entre 14 e 18 anos;

Atleta estudantil ou universitário entre 14 e 18 anos de idade () Atleta estudantil ou universitário sem idade entre 14 e 18 anos () Não se aplica () Explicar.

Interação direta do atleta em outras localidades.

Internacional () Nacional () Estadual/Regional () Explicar.

Conquistas Mundiais e/ou Olímpicos, Surdolímpicos e Paralímpicos

SIM () NÃO () Detalhar.

Conquistas internacionais, nacionais, e/ou estaduais

INTERNACIONAL () NACIONAL () ESTADUAL () NÃO POSSUI () Detalhar

Geração de renda ao município;

SIM () NÃO () Explicar.

_____, em _____ de _____ de 2024.

**Nome completo e assinatura do representante legal da participante
(Pessoa Jurídica/Pessoa Física)**

ANEXO II - Do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do contrato é a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer, através de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da SMEL - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, no ano de 2025.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O certame, por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destina-se a pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em receber apoio financeiro do referido programa;

2.2. As pessoas e entidades, dentro das manifestações esportivas e de lazer Educacional, Eventos, Atleta Individual, Rendimento e Alto Rendimento, poderão protocolar projetos visando à execução das seguintes ações:

- a)** realizar ou sediar torneios, festivais e campeonatos municipais, regionais, estaduais, nacionais e/ou internacionais;
- b)** realizar eventos recreativos e de lazer;
- c)** participar em competições, representando o Município, preferencialmente, por meio de representatividade da sua modalidade, categoria e naípe;
- d)** organizar, promover e realizar cursos de capacitação, seminários e afins;
- e)** adquirir material esportivo e de lazer, produtos e/ou serviços necessários para a manutenção de suas atividades no que se refere ao plano de trabalho nas 5 (cinco) manifestações esportivas e de lazer;
- f)** pagar bolsa auxílio a palestrantes, técnicos esportivos, atletas, profissionais e estagiários de Educação Física, sendo a entidade responsável pelos encargos trabalhistas;
- g)** locação de espaços e equipamentos necessários para a execução do projeto; e
- h)** pagamento de honorários de um contador para acompanhamento e elaboração da prestação de contas.

2.3. É vedada a aplicação de recursos do FIESPORTE em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.

2.4. Somente poderão atuar como professores, técnicos, supervisores, e/ou monitores, nos projetos de manifestação esportiva e de lazer Atleta Individual, Educacional, Rendimento, Alto rendimento e responsáveis técnicos para projetos de evento:

a) profissionais que comprovem estarem registrados na entidade profissional competente (**CREF/RS - Conselho Regional de Educação Física do RS**), de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de n.º 9.394/1996, e recurso especial STJ n.º 1.361.900 - São Paulo de 12/11/2014, em nome da participante para projetos na manifestação esportiva e de lazer **EDUCACIONAL**, ou prova de registro e certificação conforme legislação vigente para profissionais de projetos de atleta individual, rendimento e alto rendimento. Para **responsáveis técnicos**, prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREF/RS - Conselho Regional de Educação Física do RS), de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de n.º 9.394/1996.

b) acadêmicos de educação física com supervisão de um profissional da mesma área, que comprovem estar registrados ou inscritos na entidade profissional competente (CREF/RS - Conselho Regional de Educação Física do RS), nos termos do Decreto Municipal n.º 19.763, de 30 de agosto de 2018, de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de n.º 9.394/1996, e recurso especial STJ n.º 1.361.900-São Paulo de 12/11/2014;

c) no caso de capacitação por meio cursos, oficinas, seminários e similares, assim como na manifestação esportiva e de lazer Eventos, é dispensada a apresentação de CREF/RS de profissional com notória especialização comprovada por meio de currículo.

2.5. Somente poderão atuar como responsáveis técnicos, nos projetos de manifestação esportiva e de lazer Educacional, Rendimento, Alto Rendimento e Evento:

a) profissionais que comprovem estarem registrados ou inscritos na entidade profissional competente (CREF/RS - Conselho Regional de Educação Física do RS), nos termos do Decreto Municipal n.º 22.727 de 15 de setembro de 2023, de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de nº 9.394/1996.

3. Das Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA com recursos do FIESPORTE:

3.1. organizar e executar as atividades esportivas e de lazer, assumindo as responsabilidades técnicas, em conformidade com este contrato e o projeto aprovado pela CAS, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante total aprovado e autorizado, deverá ser solicitado previamente à CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada;

3.2. observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

3.3. efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da norma jurídica vigente, decorrentes da execução do projeto esportivo e de lazer;

3.4. assegurar, sempre que houver contratação de terceiros para a execução dos projetos, a retenção de todos os tributos previstos em Lei, assim como deverá responsabilizar-se por todas as regras de regulamentação profissional dos contratados;

3.5. acatar as deliberações da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) e/ou do Comitê Assessor;

3.6. comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos atletas participantes da manifestação esportiva e de lazer Rendimento, o qual será exigido, **no mínimo**, 1 (um) ano de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul, em um percentual mínimo de **80%** (oitenta por cento) do total dos atletas de cada modalidade e na manifestação alto rendimento um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento);

3.7. comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos alunos participantes da manifestação esportiva e de lazer Educacional, o qual será exigida a totalidade de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul;

3.8. divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando o Brasão do MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e a logomarca da SMEL e do FIESPORTE, antecedida pela expressão FINANCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em todas as formas de divulgação, seja por meio dos meios de comunicação, no material impresso específico do projeto ou qualquer outra forma de divulgação adotada pela CONTRATADA;

3.8.1. em todos os materiais de divulgação dos projetos da manifestação esportiva e de lazer Educacional, relativos a atividades sistemáticas, deverá constar a seguinte informação: "Este projeto é GRATUITO a todos os participantes".

3.8.2. nas 5 (cinco) manifestações educacionais, rendimento, alto rendimento, atleta individual e eventos, é obrigatória, além da divulgação, a identificação do FIESPORTE (através de banner, placa, faixa e/ou bandeira) nos locais de realização do projeto (locais de treinos, competições e eventos);

3.8.3. as logomarcas deverão ser utilizadas no formato disponível no site: <https://caxias.rs.gov.br/servicos/esporte-e-lazer/fiesporte/arquivos>, em conformidade com o manual de identidade visual;

3.8.4. todas as formas de divulgação deverão ser aprovados previamente pelo Comitê Assessor, por meio do e-mail: fiesporte@caxias.rs.gov.br;

3.9. cumprir o estabelecido no art. 37, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988 que contempla o seguinte:

“A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam a promoção pessoal de autoridades ou de serviços públicos”.

3.10. Apresentar todos documentos referente à prestação de contas, junto a SMEL, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas e a Instrução Normativa n.º 02/2008 - SCIM, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebido. Os projetos devem prestar contas mensalmente através de requerimento digital, tendo a obrigatoriedade para os projetos de atividades sistemáticas ou com mais de 120 dias de execução, a prestação de contas parcial, incluindo relatório financeiro parcial em até 10 (dez) dias úteis após atingir 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do projeto.

3.10.1. as entregas das prestações de contas, mensal, parcial e final, deverão ser realizadas pelo SAM 2.0.

3.11. regularizar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pela SMEL, todas as pendências apontadas nas prestações de contas;

3.12. devolver ao CONTRATANTE, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DARM, os recursos não utilizados ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas;

3.13. disponibilizar ao Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SMEL) toda a documentação necessária, inclusive para eventuais auditorias *in loco*, no sentido de que haja as condições ideais para o trabalho de auditoria e se constatadas falhas ou irregularidades nas mesmas, estas deverão ser sanadas nos prazos estipulados nos relatórios de auditoria;

3.14. arquivar por, no mínimo, 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto, ficando estes à disposição da Administração da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (SMEL), do Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

4. Do atendimento ao disposto na lei geral de proteção de dados - Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

5. Disposições Finais

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA desencadeará procedimento administrativo de apuração de irregularidades e penalização, podendo resultar na aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na norma jurídica vigente, rescisão contratual e, se for o caso, devolução dos recursos, inscrição em dívida ativa da Fazenda Municipal e exclusão de qualquer projeto apoiado pelo FIESPORTE, até o cumprimento desta obrigação;

5.2. A CONTRATADA que tiver pendências nas prestações de contas será notificada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, providencie a regularização. A não regularização desencadeará procedimento administrativo de apuração de irregularidades e penalização e/ou rescisão contratual, com prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

5.3. A CONTRATADA que desistir da execução de seu projeto, após a seleção da CAS, deverá protocolar justificativa na SMEL, que será analisada pela CAS e emitido parecer, podendo ficar impedido de participar da seleção no ano subsequente;

5.4. A CONTRATADA que cumprir as metas entre 50% e 80% terá o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.

5.5. A CONTRATADA que não executar as metas em, no mínimo, 50% terá sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.

5.6. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do ajuste, em nome da CONTRATADA, movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.

ANEXO IX

Tabela de Referência

ITEM	VALOR MÁXIMO (R\$)
Faixa de lona 3m x 1m	R\$ 338.00
Faixa de lona 4m x 1,4m	R\$ 385.00
Placa 3m x 1m	R\$ 570.00
Placa 4m x 1,4m	R\$ 985.00
Aluguel quadra poliesportiva (hora)	R\$ 133.00
Aluguel campo de futebol (hora)	R\$ 110.00
Aluguel campo de futebol society/7 (hora)	R\$ 218.00
km rodado ônibus (viagem)	R\$ 9.80
km rodado micro ônibus (viagem)	R\$ 7.80
km rodado van (viagem)	R\$ 6.50
km rodado micro ônibus (frete municipal)	R\$ 19.00
km rodado van (frete municipal)	R\$ 12.50
Camisa 100% poliéster	R\$ 80.00
Camisa gola polo	R\$ 80.00
Conjunto abrigo com zíper	R\$ 265.00
Conjunto abrigo sem zíper	R\$ 250.00
Meião	R\$ 30.00
Colete	R\$ 47.00
Camisa de jogo com números (esportes coletivos)	R\$ 89.00
Camiseta regata/machão	R\$ 80.00
Calção 100% poliéster	R\$ 57.20
Bermuda	R\$ 75.80
Bermuda suplex	R\$ 95.70
Refeições (almoço/janta)	R\$ 38.50
Bola futebol	R\$ 380.00
Bola futebol society	R\$ 197.60
Bola futsal adulto	R\$ 384.80
Bola futsal sub-11	R\$ 235.00
Bola futsal sub-13	R\$ 235.00
Bola futsal sub-15	R\$ 384.80
Bola basquete (masculino)	R\$ 425.00
Bola basquete (feminino)	R\$ 425.00
Bola voleibol	R\$ 457.60
Bola tênis (tubo com 3 bolinhas)	R\$ 87.50
Bola futevôlei	R\$ 468.00

Bola de bolão	R\$ 405.00
Arbitragem futebol (jogo)	R\$ 545.00
Arbitragem futebol society (jogo)	R\$ 468.00
Arbitragem futsal (jogo)	R\$ 384.00
Arbitragem voleibol (turno de 4 horas)	R\$ 748.50
Outdoor simples (material)	R\$ 1,350.00
Outdoor simples (locação mínima de 28 dias)	R\$ 1,980.00
Outdoor simples (locação mínima de 14 dias)	R\$ 1,350.00
Anúncio Jornal – Página inteira	R\$ 6,032.00
Anúncio Jornal – Meia página	R\$ 3,016.00
Anúncio Rádio de 30 segundos, entre 07 e 22 horas	R\$ 120.00
Anúncio Rádio de 15 segundos, entre 07 e 22 horas	R\$ 63.00
Troféu – até 20 cm	R\$ 120.00
Troféu – 21 cm à 40cm	R\$ 291.00
Troféu – 41cm à 60cm	R\$ 374.40
Troféu acima de 60 cm	R\$ 489.00
Medalha com adesivo resinado	R\$ 8.32
Medalha fundida	R\$ 17.16
Judogi liso – azul ou branco	R\$ 265.00
Judogi trançado – azul ou branco	R\$ 474.00
Faixa para judô/jiu jitsu/taekwondo/karatê	R\$ 55.00
Tênis para badminton, tênis de mesa ou tênis	R\$ 809.00
Raquete para badminton - competição	R\$ 958.00
Raquete para badminton - escolinha/educacional	R\$ 260.00
Pernoite com café da manhã dentro do estado do RS	R\$ 382.81
Pernoite com café da manhã fora do estado do RS	R\$ 517.24
Pernoite com café da manhã fora do país	R\$ 1,129.82

ANEXO X

Regiões Administrativas por Bairros e Distritos

REGIÃO 1 - CENTRO (14 bairros)

1. Centro
2. Cristo Redentor
3. Exposição
4. Floresta
5. Jardelino Ramos
6. Jardim América
7. Madureira
8. Medianeira
9. Panazzolo
10. Pio X
11. Rio Branco
12. Sagrada Família
13. São Pelegrino
14. Universitário

REGIÃO 2 - SANTA LÚCIA (07 bairros)

1. Colina Sorriso
2. Marechal Floriano
3. Reolon
4. Santa Catarina
5. Santa Lúcia
6. São José
7. Tijuca

REGIÃO 3 - FÁTIMA (07 bairros)

1. Centenário
2. Interlagos
3. N. Sra de Fátima
4. N. Sra do Rosário
5. Pioneiro
6. Pôr do Sol
7. Século XX

REGIÃO 4 – CRUZEIRO (04 bairros)

1. Bela Vista
2. Cruzeiro
3. N. Sra de Lourdes
4. São Luiz

REGIÃO 5 – ESPLANADA (07 bairros)

1. Esplanada
2. Kayser
3. N. Sra das Graças
4. Salgado Filho
5. São Caetano
6. São Leopoldo
7. Vila Lobos

REGIÃO 6 – RIZZO (04 bairros)

1. Charquesdas
2. Desvio Rizzo
3. Nossa Senhora da Conceição
4. Sanvitto

REGIÃO 7 – FORQUETA (02 bairros)

1. Forqueta

2. Samuara

REGIÃO 8 - ANA RECH (04 bairros)

1. Ana rech
2. Parada Cristal
3. São Cristóvão
4. Santo Antônio

REGIÃO 9 – GALÓPOLIS (03 bairros)

1. Galópolis
2. Santa Corona
3. Vila Cristina

REGIÃO 10 – SERRANO (04 bairros)

1. Jardim Eldorado
2. Jardim Iracema
3. Serrano
4. São Ciro

REGIÃO 11 – PLANALTO (04 bairros)

1. Planalto
2. São Virgílio
3. São Vitor Cohab
4. Vila Verde

REGIÃO 12 - PRESIDENTE VARGAS (06 bairros)

1. Diamantino
2. Jardim das Hortências
3. Petrópolis
4. Presidente Vargas
5. De Lazzer
6. De Zorzi

REGIÃO 13 - SÃO GIÁCOMO (04 bairros)

1. Cidade Nova
2. Cinquentenário
3. Industrial
4. São Giácomo

REGIÃO 14 - N. SRA DA SAÚDE (04 bairros)

1. Linha 40
2. N. Sra da Saúde
3. Monte Bérico
4. Vinhedos

REGIÃO 15 - SANTA FÉ (05 bairros)

1. Belo Horizonte
2. Brandalise
3. Maestra
4. Pedancino
5. Santa Fé

DISTRITOS

REGIÃO 16 - Vila Seca

REGIÃO 17 - Vila Oliva

REGIÃO 18 - Criúva

REGIÃO 19 - Fazenda Souza

REGIÃO 20 - Santa Lúcia do Piaí

